

DIÁRIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 327

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 4 DE DEZEMBRO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decreto de 30 de novembro ultimo, reverteram ao quadro activo do corpo da armada os capitães de fragata, que se achavam na reserva, José Porfírio de Souza Lobo e Raymundo de Mello Furtado de Mendonça, contando antiguidade, o primeiro de 24 de setembro do anno passado e o segundo de 1º de novembro do mesmo anno.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 28 de novembro ultimo:

Foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 1783, a Kail Meray Howath, hungaro, engenheiro, morador em Arad (Hungria), por seus procuradores Jules Gérard & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para uma machina de rotação continua para estampar as matrizes;

N. 1784, a The Mining and Dredging Power Company, sociedade norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, pelos mesmos procuradores, para aperfeiçoamento nas bombas a vapor de vacuo;

N. 1785, á mesma, pelos mesmos procuradores, para aperfeiçoamento emapparelhos de dragagem;

N. 1786, a Karl Hoefelmayer, allemão, industrial, morador em Aich (Alemanha), pelos mesmos procuradores, para um assento hygienico para latrinas;

N. 1787, á Companhia America Fabril, brasileira, industrial, estabelecida nesta capital, pelos mesmos procuradores, para um processo para emendar ou dobrar correia para machinas, por meio de um cimento.

— Por outro de 14 de novembro ultimo, foi concedido privilegio de invenção, pela patente n. 1782, ao coronel Patricio Alves de Cerqueira, brasileiro, negociante, morador em Amargosa (Bahia), por seus procuradores Jules Gérard & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para um novo sistema e plano de loteria denominado—Lotto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 3 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, com vencimentos, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao cabo de esquadra da brigada policial Izidro da Cunha Telles, para tratar de sua saúde.

Expediente de 3 de dezembro de 1894

Remetteram-se ao procurador geral da Republica, todos os papeis relativos ao processo de legitimação de posse das terras denominadas

Serra da Pedra, no estado das Alagoas, compradas por Joaquim Verissimo do Rego Barros, para que, na forma do art. 38, § 4º, da lei n. 221, de 20 do mez findo, consulte sobre o assumpto em duvida, devolvendo os mesmos papeis.

— Recommendou-se:

Ao presidente da Junta Commercial desta capital, que informe sobre a queixa constante de um artigo do *Jornal do Commercio* de 28 do mez findo, de não haverem sido tomadas em relação aos leiloeiros publicos, quanto a fianças, as mesmas medidas que determinára com referencia aos corretores, expedindo-se logo as providencias que no caso couberem, para acautelar os interesses confiados aos referidos agentes auxiliares do commercio, que estiverem funcionando com fiança idonea;

Aos generaes commandantes da brigada policial e da guarda nacional desta capital, que mandem declarar em ordem do dia ser prohibido aos officiaes daquellas corporações, effectivos ou reformados, e que tenham honras de outros postos, o uso no seu fardamento de divisas e distinctivos que não sejam os da sua patente effectiva, conforme foi tambem determinado pelo Ministerio da Guerra com relação aos officiaes do exercito.

— Transmittirã-se ao chefe do policia, afim de instruir, o inquerito sobre as occorrenças que tiveram logar na noite de 28 do mez findo, entre praças do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional e as da brigada policial, cópia do officio de 29 do mesmo mez do commandante da referida brigada e mais papeis referentes ao assumpto.

— Autorizou-se ao general commandante da brigada policial a mandar dar baixa do serviço ao soldado Felipe Gualberto Corrêa, visto ter sido submettido á inspecção de saúde e julgado incapaz do serviço das armas.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 3 do corrente:

Foram concedidas as exonerações pedidas pelos cidadãos Carlos Pinto Barreto e Eugenio Pinto Vieira dos cargos de 1º e 2º suplentes do delegado da 4ª circumscrição urbana, sendo nomeados para substituí-los os cidadãos maiores salustiano José Martins de Barros e Joaquim Rocha dos Santos.

— Foi declarada sem effeito a de 24 de outubro deste anno, que nomeou o cidadão Henrique Sawyerbronn de Souza, para o cargo de inspector da 7ª secção da 19ª circumscrição, visto não ter tomado posse do mesmo cargo, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Ernesto Alves Ferreira das Neves.

— Foi exonerado, conforme pediu, o inspector da 6ª secção da mesma circumscrição, Arthur Fernandes Corrêa.

— Concederam-se as exonerações que pediram:

O Dr. Francisco Pinheiro de Carvalho, do cargo de 2º suppleto do delegado da 17ª circumscrição;

Os inspectores da 2ª e 7ª secções desta circumscrição, cidadãos Nicoláo Teixeira e Norberto Roberto da Silva Oliveira.

— Foram nomeos Luiz Barbosa dos Santos, inspector da 6ª secção da 2ª circumscrição suburbana e José de Mesquita Bastos da 5ª secção da 14ª circumscrição.

Directoria Geral da Contabilidade

Additamento ao expediente de 30 de novembro de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem:

A conta do aluguel dos saveiros *Ceres* e *São João da Barra* que estiveram empregados no serviço quarentenario do lazareto da ilha Grande durante o periodo decorrido do 1º de julho a 11 de novembro do corrente anno;

O acrescimo de 50 % de seus vencimentos, concedido ao professor de desenho da Escola Polytechnica João Maximiano Mafra;

A divida de exercicios findos na importancia de 332\$, de que é credora a professora de trabalhos de agulha da Escola Normal Marianna Bernardina da Veiga, proveniente da gratificação que lhe foi concedida por ter completado em 22 de abril de 1892 10 annos de effectivo exercicio no magisterio.

Expediente de 1 de dezembro de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas:

As folhas referentes ao mez de novembro fin'o:

Dos salarios do servente do Instituto Sanitario Federal, na importancia de 100\$;

Dos do Archivo Publico Nacional, na de 224\$;

Da gratificação a que tem direito o servente do mesmo archivo Henrique Wright da Silva, por ter servido de correio, na de 333333.

As ajudas de custo para despezas de primeiro estabelecimento que, de accordo com o art. 33, paragrafo unico, do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1891, competem ao juiz do Supremo Tribunal Federal bacharel Americo Braziliense de Almeida Mello, e ao adjunto do 3º promotor publico do Districto Federal bacharel Renato Carmil, sendo de 200\$ a este, e de 1:500\$ áquelle.

— Remetteram-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, cópias dos decretos pelos quaes foram reformados os forries Francisco Freire de Araujo e Vicente Monteiro do Carvalho, o cabo de esquadra Manoel Ferreira e o musico Elpidio José de Mello Cabral, todos da brigada policial desta capital.

Directoria do Interior

Expediente de 3 de dezembro de 1894

Foi demittido o Dr. Lourenço Biot de Azevedo Coutinho do logar de ajudante de ajudante do inspector de saúde do porto visto do estado da Bahia, estar pronunciado no crime de tentativa de homicidio, conforme se verifica de certidão, passada pelo escrivão do jury do Anlrahay, no dito estado, a qual fica archivada na respectiva secretaria. — Deu-se conhecimento ao inspector geral de saúde das partes, recommendando se providencie afim de que, na conformidade do art. 87 do regulamento anexo ao decreto n. 1.558, de 7 de outubro de 1893, proponha quem substitua o funcionario demittido.

— Agradeceram-se, em nome do Presidente da Republica, as congratulações que lhe foram dirigidas, por intermedio do presidente do estado de Minas Geraes, pelo juiz de direito da comarca do Rio Novo e alguns cidadãos residentes na cidade de Manhuaçu, no mesmo estado.

Palacio da presidencia do estado de Minas Geraes — Secretaria do Interior — 2ª seção—N. 42—Ouro Preto, [22 de novembro de 1894.

Sr. ministro da justiça e negocios interiores—Para que vos digneis de fazer chegar ao seu destino, tenho a honra de vos transmittir, accedendo ao que me solicitou o Dr. juiz de direito da comarca do Rio Novo, deste estado, o incluso officio de congratulação dirigido ao Sr. Presidente da Republica.

Saúde e fraternidade. — *Chrispim Jacques Bias Fortes.*

Juiz de direito da comarca do Rio Novo, estado de Minas Geraes, 20 de novembro de 1894.

A S. Ex. o Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, Presidente da Republica—O juiz de direito da comarca do Rio Novo, do estado de Minas Geraes, ante a intima satisfação que teve, por ver V. Ex. a frente da suprema magistratura do paiz, e, compenetrado do seu grande civismo e patriotismo, vem em seu nome e no de seus comarcãos, felicitar a V. Ex. por aquelle facto, fazendo os mais ardentes votos para que o seu governo seja tão somente inspirado por aquelle sublime lema com que V. Ex. fechou o aureo manifesto de 15 de novembro, isto é, ter por seus unicos e seguros roteiros a justiça e a lei, e por seu unico alvo a felicidade da patria.

O estadista que executar esta notavel maxima da moral social fará só a felicidade de sua patria e felicitará qualquer nação; e o infra assignado, conhecedor pessoal das eminentes qualidades de V. Ex., tem plena convicção da sinceridade de seu programma, que será uma pura realidade. Assim o esperam os verdadeiros patriotas.

Saúdo a V. Ex.—O juiz de direito, *Eugenio de Paula Ferreira.*

Palacio da Presidencia do estado de Minas Geraes—Pela Secretaria do Interior—2ª Seção—N. 43—Ouro Preto, 23 de novembro de 1894.

Sr. ministro da justiça e negocios interiores—Para que vos digneis de fazer chegar ao seu destino, tenho a honra de vos transmittir o officio junto em que diversos cidadãos residentes na cidade do Manhuassú, deste estado, congratulam-se com o Sr. Dr. Prudente de Moraes pela sua elevação á Presidencia da Republica. Saúde e fraternidade. — *Chrispim Jacques Bias Fortes.*

Exm. Sr.—Os abaixo assignados, membros do Directorio do Partido Constitucional no municipio do Manhuassú, comprehendendo que a Patria entra hoje em um novo periodo de paz e bem estar, por assumir a direcção dos publicos negocios um homem da estatura moral do Dr. Prudente de Moraes, vem por esse facto congratular-se com V. Ex.

Fedem a V. Ex. que transmitta ao Exm. Sr. Dr. Presidente da Republica os votos que fazem para que sua administração seja fértil em beneficios para este paiz, e bem assim que seja V. Ex. perante o marechal Floriano Peixoto o interprete dos sentimentos de gratidão e respeito que lhes inspira elle, e por se haver constituido, por sua energia e tino administrativo, o salvador das instituições republicanas. Saúde e fraternidade.

Cidade do Manhuassú, 15 de novembro de 1894 Exm. Sr. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, dignissimo presidente do estado de Minas. — *Alberto Augusto Diniz.*—Vigario *Odorico Antonio Dolabelen.*—José *Martins de Oliveira.*—*Ludgero Gusano de Paiva.*—Dr. *Diogo Valle de Moraes.*—*Leopoldo Nogueira da Gama.*—*Fredrico Antonio Dolabelen.*—*Diogo Felicio dos Santos.*

À POPULAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Em combinção de esforços na execução das medidas mais convenientes collaboram activamente o governo da União e dos Estados de S. Paulo e Rio para obviar a disseminação epidemica da molestia choleriforme que grasta, embora attenuada, em varias localidades

do interior. Nesse encargo cumpre á Directoria do Hygiene e Assistencia Publica o supremo dever de procurar evitar a importação e propagação da molestia dentro do perimetro do Districto Federal; e para conseguir esse resultado, dirijo-me a todos os cidadãos deste districto, por cujos interesses sanitarios devo empenhar-me solcito e dedicado, pedindo-lhes que não recusem a esta repartição a contribuição efficassissima de seu auxilio, dando cumprimento ás instrucções e conselhos que em nome da saúde publica lhes proponho.

Releva ponderar que estas instrucções-conselhos devem ser attendidas pela população sem atropello, sem panico, com a convicção firme, tal é a segurança dos resultados, do que preservam de facto do accommetimento infectuoso.

Acresce que não ha, por enquanto, propagação epidemica ao Districto Federal, e para impedir a trabalharem proffissionais commissiionados pelo governo nos pontos infeccionados do Estado do Rio; não obstante, além dos esforços e providencias que á esta directoria cabe iniciar a realizar, e que estão em execução regular, e da mais severa vigilancia que procura manter torna-se indispensavel que a população auxilie o serviço municipal, procurando cada cidadão obedecer ás indicações prophylaticas que lhes são feitas e cujo alcance preventivo impõe-se como a mais segura garantia contra o assalto da molestia, dada a occorrença na propagação a este Districto.

1ª, o contagio do cholera reside nas dejeções dos individuos accommettidos; e é facilmente transportado por impregnação dellas quer em individuos sãos, quer em quaesquer objectos expostos á contaminação virulenta. Entre estes objectos merecem particular importancia, e offerecem portanto maior perigo, as roupas de qualquer tecido que possam ter soffrido o contacto das dejeções do doente, ou mesmo permanecido em seu aposento em contaminação aparente;

2ª, a agua, os alimentos, o leite e quaesquer bebidas vehiculam tambem facilmente a molestia. Para obviar esses perigos de propagação epidemica as roupas serão rigorosamente desinfectadas, a agua e o leite previamente fervidos por alguns minutos; os alimentos nunca ingeridos sem terem sido bem cosidos ou assados, as bebidas, além da agua, evitadas cuidadosamente;

3ª, a desinfecção das roupas será realisada pela immersão prolongada por meia hora em agua fervente ou por espaço de seis horas em solução de sulfato de cobre a 5 % ou de chlorureto de cal na mesma proporção, ou por immersão de meia hora em solução de sabão commum de potassa: meio kilo de sabão para 20 litros de agua, com addição de 10 colheres grandes de acido phenico liquido;

4ª, nunca as roupas do leito ou do corpo do doente, ou as que forem contaminadas pelas dejeções delle, serão dadas a lavar sem a prévia desinfecção por um dos processos indicados; além da desinfecção realisavel no proprio domicilio, poderão as roupas contaminadas ser efficazmente expurgadas do contagio pela desinfecção nas estufas de vapor sob pressão;

5ª, qualquer pessoa victimada pelo cholera, mesmo na forma mais attenuada da simples diarrheia cholerica, pôde tornar-se foco de propagação epidemica, quer entre os que com elle cohabitam no mesmo predio, quer para a circumvisinhança; urge, portanto, na occorrença de qualquer caso suspeito ou confirmado dar immediata communicação á autoridade sanitaria local, no interesse do doente e principalmente no de todos que o cercam ou que se acham nas proximidades de sua habitação. Esta noção é capital, constitue a base das operações sanitarias que poderão com segurança limitar e circumscrever o mal em quaesquer focos e assim impedir a marcha e o desenvolvimento da epidemia;

6ª, é perigosissima e deve ser negada a entrada livre no domicilio do doente, e bem assim prohibida qualquer communica-

ção com elle; ou com as pessoas que o cercam, com excepção exclusiva das que a isso são obrigados em desempenho de seus deveres;

7ª, as pessoas que por dever tenham de pernoitar no quarto de um cholerico ou de conservar-se em assistencia assidua junto a elle, nunca deverão comer, beber nem fumar, enquanto estiverem no aposento do doente, e terão sempre o maior cuidado em não levar aos labios as mãos ou qualquer objecto dos existentes para uso do doente ou simplesmente deposto em qualquer lugar do seu aposento;

A contaminação possivel e frequente das mãos dos assistentes, dos alimentos, da agua e de quaesquer objectos que permaneçam nesse local, justificam essas cautellas de grande valor prophylatico.

8, ao sahir do quarto do doente deverá cada qual lavar immediatamente as mãos com agua phenica a 2 % e sabão de sublimado ou com solução de sulfato de cobre ou chlorureto de cal, a 2 % ou, finalmente, no minimo, com agua e sabão ordinario (sabão de lavar roupa); o indispensavel é nunca omitir a lavagem cuidadosa das mãos sempre que sahir de junto do cholerico. Si as mãos houverem sido contaminadas pelas dejeções moribundas, a lavagem e desinfecção immediata impõe-se e neste caso as soluções desinfectantes serão do chlorureto de cal ou sulfato de cobre a 5 %, a de sabão commum e acido phenico, ou a de sublimado corrosivo e acido tartarico a 1 %, esta mediante prescripção medica, por ser muito toxica.

9, dada a occorrença de serem tocadas pelas dejeções virulentas as roupas da pessoa que estiver junto ao doente, serão estas immediatamente substituidas e mergulhadas em qualquer das ultimas soluções fortes para esse expurgo;

10, todas as roupas de uso do leito do cholerico ou que o vestirem durante a molestia serão destruidas pelo fogo, si forem de pequeno valor ou imprestaveis, no caso contrario, soffrerão a desinfecção immediata e successiva pelas mesmas soluções já assignaladas;

11, ninguem deverá transportar por iniciativa propria roupas ou quaesquer objectos que tenham de ser desinfectados fora do domicilio, aguardando sempre o transporte a cargo da repartição de hygiene, feito em vehiculos especiaes;

12, as roupas e quaesquer objectos que tenham servido a cholericos não deverão ser dadas a indigentes ou necessitados, nem abandonadas no lixo, sem prévia desinfecção pela forma aconselhada.

Do mesmo modo ninguem deve receber quaes objectos, provenientes de logares infeccionados, sem prévia desinfecção regular nas estações publicas municipaes, igualmente convém que não sejam recebidos hospedes das mesmas procedencias sem conhecimento da autoridade sanitaria. Em qualquer das hypotheses o risco de contrahir a molestia é notavel;

13, nenhum medicamento de formula conhecida ou secreta tem valor preservador do accommetimento cholerico; em lugar de usal-os, deve a população cingir-se á execução das medidas de defesa que vimos de exarar e que cumpridas fielmente impedem com segurança o insulto epidemico, recorrendo sempre sem lardança, ao medico para tratamento, quer da molestia cholerica, quer de qualquer perturbação digestiva ou diarrheica.

14, a essas medidas cumpre addicionar a observação da mais severa hygiene individual e local e cujas indicações principaes, no caso concreto, são: sobriedade em todos os actos, abstenção de quaesquer excessos, que solicitado exageramento do organismo o debilitam.

15, evitar cautelosamente todas as occorrenças de perturbações no apparelho digestivo e estas podem ser proporcionadas pelo excesso de alimentação, pela ingestão de alimentos indigestos ou deteriorados, taes como: carnes alteradas, conservas alimentares, productos de salchicharia, queijos fermentados,

peixe e caça em começo de decomposição, fructos mal sazoados, indigestos ou oleosos, excessos de bebidas, principalmente de gelados e alcoolicos;

16, todos os alimentos de origem animal e os legumes serão bem cozidos ou perfeitamente assados e conservados antes de ingeridos, fóra do contacto da poeira atmosférica;

17, nenhum alimento proveniente da casa onde houver cholérico ou nella preparado deverá ser utilizado;

18, a ebulição prolongada de agua é indispensavel para os alimentos que vehiculam facilmente o cholera, taes são: todos os alimentos vegetaes, a manteiga fresca e os queijos do paiz;

19 do mesmo modo, o leite soffrerá sempre a ebulição; e a agua, a não ser seriamente filtrada, será sempre fervida durante 15 minutos, resfriada, arejada por agitação com um bastão de vidro e conservada em depositos cobertos, antes de ser ingerida.

Entre os filtros domiciliares, apenas os do Chamberland (porcellana) e os do Bishop (esponja do ferro) satisfazem as condições de boa filtração. Mesmo assim as velas de porcellana devem ser retiradas da bainha metallica, duas vezes por semana e lavadas em agua fervente, ficando nella immeras durante 2 horas, antes de serem recollocadas para ulterior filtração.

Nos filtros Bishop a esponja de ferro deve ser também lavada em agua fervente 10 minutos de 4 em 4 dias;

20, a esse regimen a-so-ciará cada um o maior asseio corporal por meio de banhos geraes, tendo o cuidado de não deglutir qualquer porção da agua de lavagem por não estar filtrada nem fervida, póde conservar virulencia si porventura houver sido contaminada;

21, ao asseio individual é indispensavel alliar a maior limpeza nas habitações pela remoção cuidadosa do lixo, de aguas servidas e particularmente pelo meio de desinfecção das latrinas e mais receptaculos de imundicies em communicacão com a réle de esgoto subterranea;

22, além da inspecção em entreter o funcionamento regular a esse interesse sanitario, torna-se necessaria a desinfecção continua das latrinas por meio do leite de cal feito nas seguintes proporções: 1 litro de cal para 10 litros de agua, começa-se misturando 1 litro de agua com 1 litro de cal e absorvida a agua, addiciona-se o restante da agua, deixa-se de por por precipitação os granulos calcareos maiores, emprega-se o liquido de aspecto leitoso que sobrenada. Essa desinfecção será feita em todas as latrinas de cada habitação e tantas vezes quantas forem utilizadas, usando-se no interior das bacias de cada vez um litro da mistura;

23, essa mesma mistura será preferida para os vasos que tenham de receber dejectos dos doentes, antes de serem vasados nos receptaculos do esgoto.—J. J. Torres Cotrim, director de hygiene e assistencia publica.

Directoria da Instrucção

Por portaria de 3 do corrente, foram concedidas ao Dr. Carlos Cezar de Oliveira Sampaio, lente substituto da Escola Polytechnica, seis mezes de licença, sendo tres mezos com ordenado por inteiro e tres com metade do ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude na Europa.

Requerimento despachado

Dr. Agostinho Luiz da Gama.—Selle o requerimento.

Ministerio das Relações Exteriores

Foi designado o 1º official da primeira secção José Antonio do Espinheiro para servir como official do gabinete.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 1 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

Do tres mezes ao fiel de armazem da Alfandega de Manaus, estado de Amazonas, João Leito Ribeiro;

Do dous mezes ao 2º escripturario da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Abilio Pereira da Silva Lima;

Do sessenta dias ao 3º escripturario da Alfandega, do estado de Pernambuco, Jorge Tucks de Figueiredo, ao 1º escripturario da Alfandega do Parnahyba, estado do Piahy, Leoncio do Rego Monteiro e o fiel de armazem da Alfandega do estado da Bahia Manoel Dias de Barros Junior, todos com vencimentos, na forma da lei, e para tratamento de saude onde lhes convier.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Expediente de 15 de outubro de 1891

Expediente do Sr. Ministro.

Ao prefeito do Districto Federal, reitorando o pedido constante do officio deste ministerio n. 161 de 8 de dezembro de 1891, no sentido de no processo de aforamento de terrenos accrescidos de accrescidos fronteirios ao predio n. 56 da rua do Santo Christo dos Milagres e adjacentes aos fronteirios aos predios ns. 229 e 229 A da mesma rua, ser traçados na planta correspondente a estes ultimos predios a linha «Norte-Sul» e também para que na planta relativa ao predio n. 56, se declare que se trata de accrescidos de accrescidos e não de marinhãs como indica a mesma planta.

—Ao mesmo solicitando informações, afim de satisfazer a requisição da Camara dos Deputados, sobre o plano de melhoramentos projectados pela Intendencia Municipal do Districto Federal e a que se refere o art. 2º do projecto de lei daquelle camara, n. 10 do corrente anno de molo a poder-se verificar quaes são os proprios nacionaes que ficam comprehendidos no mesmo plano.

—Ao presidente de Minas Geraes, pedindo os necessarios esclarecimentos sobre as disposições da actual lei organentaria desse estado que estão em desacordo com as da Constituição Federal, taes como a do § 2º, art. 1º daquelle lei; afim da reunie-se, de modo mais completo, os elementos que tem de ser enviados ao Congresso Nacional, para servir de base a uma provienciam geral sobre interesses da União em materia de impostos.

—A legação Brazileira em Washington determinando em vista das considerações expostas em officio n. 1 de 5 de julho do corrente anno, sobre a praxe que se procurava introduzir naquello consulado de se darem certidões de origem ás mercadorias norte-americanas, embarcadas para a Europa com a nota de serem destinadas a portos brazileiros, afim de poderem gozar das vantagens concedidas pelo accordo aludido de 31 de janeiro de 1891, que seja executado o alvitro de serem aquellas certidões dadas exclusivamente ás mercadorias que tiverem destino directo ao Brazil ou ás em transitio pela Europa, quando nos respectivos conhecimentos se declare o porto brazileiro para onde se destinam, evitando-se, assim, que portos da Europa sejam substituias mercadorias manufacturadas nos Estados Unidos por outras similares, de melhor qualidade e maior custo de procedencia europeia.

Dia 22

Ao Sr. Ministro da Justiça, declarando, em resposta ao seu aviso de 11 de setembro ultimo que acompanhou o officio, por copia, da Camara Municipal da Parahyba do Sul pedindo-lhe sejam enviadas collecções de leis federaes, que não houvera duvida em autorisar-se o administrador da Imprensa Nacional a satisfazer-a, desde que a citada repartição responsabilisar-se pela despesa que se fizer com a alludida remessa.

—Ao Sr. Ministro da Marinha, pedindo que a canhoneira *Traripe* da armada nacional, estacionada no porto de Manaus, visto constar que ha de ser condemnada para a navegação, conforme opinião de profissionais, seja, depois do retirado o armamento e maquinismos, cedida á alfandega do mesmo estado, afim de, aconhecida, substituir a barca do registro que se achava em pessimas condições.

—Ao Sr. Ministro da Guerra:

Communicando que fica expellida á alfandega desta capital a necessaria ordem para permittir que Quaylo Davidson & Comp., despichein, mediante o pagamento dos respectivos direitos, a caixa contendo projectis destinados a estulo da commissão technica militar consultiva, de que trata seu aviso de 6 de setembro proximo passado, porquanto só gosam de isenção do direitos os artigos consignados ás repartições e estabelecimentos publicos, bem como ás administrações dos estados, casos em que poderá o respectivo despacho ser directamente requisitado dos inspectores das alfandegas;

Declarando, em resposta ao aviso de 27 de agosto proximo passado, que o panno necessario ao fardamento do exercito será isento de pagamento de direitos de importação na alfandega, si for importado directamente por conta daquelle ministerio, nos termos do art. 2º e art. 5º das *Disposições Preliminares das Tarifas das Alfandegas*;

Em resposta ao aviso de 5 de setembro, que reiterou-se ao inspector da alfandega desta capital a ordem de enviar para o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro as tres caixinhas com cartuxos para carabinas, encontradas a bordo do vapor inglez *Vandiet*, na busca a que alli se procedeu.

Dia 28

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro communicando que, em sessão do conselho de fazenda de 8 de outubro, resolveu não tomar conhecimento do recurso interposto por Alberto Augusto Cocchio & Comp. da decisão pela qual a inspectoria daquelle alfandega mandou assemelhar a sola, ataduras e vaquetas, a mercadoria submettida a despacho a 9 de maio proximo passado, como papelão não especificado.

Requerimentos despachados

José Rodrigues do Nascimento, requerendo aforamento de 22 metros de terreno sito á rua do Encanamento Geral e pertencente á fazenda nacional de Santa Cruz—Publicou-se edital.

Francisco Avelino Barbosa da Silveira, pedindo por certidão o teor da informação que em seu requerimento presou a Alfandega de Santos.—Dirija-se ao inspector da mesma alfandega.

Manoel Rabello do Castro, pedindo por aforamento, 11 metros de terreno pertencente á fazenda de Santa Cruz o sito á rua do Mirante.—Deferido.

Antonio Alves de Azevedo, pedindo os documentos juntos ao recurso que interpoz da decisão da Inspectoria da Alfandega do Espírito Santo.—Deferido.

Maria dos Anjos, requerendo aforamento de 22 metros de terreno do sítio da fazenda nacional de Santa Cruz, sito á rua da Matriz.—Deferido.

Sociedade Anonyma Cooperativa Militar do Brazil, pedindo isenção de direito para 600 kilos de panno que pretende importar para o novo uniforme do exercito.—Ao Ministerio da Guerra para informar.

RECEBIDA

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1891

Joaquim Lucio Caetano da Silva.—Restituam-se 115\$900.

Lundicena da Costa Corrêa.—Restituam-se 66\$900.

Luiz Teixeira de Barros.—Restituam-se 253\$110.

Oscar Pereira da Rocha Paranhos.—Restituam-se 108\$000.

José Maria Gomes.—Mostre-se quite do exercício de 1893.

Brito & Comp.—Apresente o contracto do arrendamento.

Ministerio da Marinha

Expediente de 3 de dezembro de 1894

Por portaria de 3 do corrente, permittiu-se que João Francisco dos Reis preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio, afim de melhorar de classe, satisfazendo préviamente as exigencias do art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Em data de 3 do corrente foi prorogada, por trinta dias, a licença que obteve o correio da secretaria de Estado Roberto de Almeida Mendes, para tratar de sua sãde onde lhe convier.

Requerimento despachado

Raymundo do Espirito Santo Fontenelle.—Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Expediente de 1 de dezembro de 1894

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que, á vista dos processos de divida do exercicio findos ns. 15.572 a 15.581, que se transmittem, seja paga ao major Felipe Ferreira Alves a quantia de 1:584\$670, ao capitão medico de 4ª classe Dr. Antonio Franco Lobo a de 425\$866, ao capitão de artilharia Pedro Paulo de Cerqueira a de 840\$, ao tenente José Alves da Silva e ao alferes Francisco José Lemos de Magalhães, ambos honorarios do exercito a de 234\$ a cada um, ao tenente reformado Manoel José de Souza a de 368\$166, ao tenente Myrthridates Fortuna a de 357\$433, ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Alipio Gama a de 1:194\$084 e ao alferes reformado Ernesto Badoicimo a de 253\$933, quantias essas provenientes de vencimentos que não receberam em tempo opportuno.

—Ao presidente do Tribunal de Contas solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a Affonso Gudim na importancia de 1:738\$210, a Belmiro Rodrigues & Comp. na de 6:290\$, a Diniz & Vital na de 1:130\$200, a Jeronymo Silva & Comp. na de 584\$250, a Leandro Pereira na de 188\$150, a Luiz Macello na de 6:301\$050, a Marcenaria Brasileira na de 2:718\$, a Merino & Comp. na de 2:445\$700, a Teixeira & Borges na de 912\$ e a Vasconcellos Mendonça na de 1:419\$, provenientes de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos deste ministerio no corrente exercicio.

—Ao Sr. Ministro da Marinha, remetendo, para os fins convenientes, o memorial dirigido ao Sr. Presidente da Republica pelo 2º tenente commissario da armada Paulo Francisco de Oliveira Barroso e no qual, allegando achar-se cumprindo sentença, pede ser indultado.

—Ao director do arsenal de guerra desta capital, declarando que fica autorizado a lavrar contracto com a Companhia União para o abastecimento de agua potavel ás fortalezas desta capital, na razão de 1\$800 por tonelada, sendo esse contracto lavrado de accordo com as clausulas constantes de seu officio n. 355 de 23 de outubro ultimo e da informação, que por cópia se envia, prestada pela Contadoria Geral da Guerra, e pelo prazo de um anno, a vigorar no exercicio de 1895.

—A' Intendencia de Guerra mandando fornecer ao 5º regimento de artilharia e ao 37º batalhão de infantaria os artigos constantes da nota e do pedido que se remette.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil declarando, para os fins convenientes e em solução ao officio dessa directoria n. 1.654 de 14 de novembro findo, pedindo esclarecimentos sobre os motivos que levaram

o governo a cassar as patentes de officiaes da guarda nacional aos empregados dessa Estrada Paulo Affonso de Faria e Leopoldo Viriato de Freitas a bem da disciplina e moralidade, que taes esclarecimentos só poderão ser dados a essa directoria pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

—Ao director da Contadoria Geral de Guerra, mandando abonar a D. Delmaid Ferreira Monteiro a quantia de 1:000\$ como indemnização pelos prejuizos causados no prodio de sua propriedade sito á travessa do Cruz Lima n. 2, quando occupado pelo 4º batalhão de infantaria da guarda nacional, por occasião da revolta.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1894.

Em vista das ponderações que fazeis em officio n. 86 de 20 do mez findo, ficais autorisado a cobrar dos particulares, pelo regulamento dos instrumentos que para esse fim ali entregarem, as seguintes taxas.

Regulamento de chronometros

No primeiro mez..... 15\$000
Do segundo mez em diante..... 10\$000
Determinação do estado absoluto.... 5\$000

Regulamento de barometros e thermometros

No primeiro mez..... 10\$000
Do segundo em diante..... 4\$000
Determinação do estado absoluto.... 2\$000

Estas quantias serão entregues á Contadoria Geral da Guerra por meio de guias passadas por esse observatorio e alli escripturadas como—despeza a annullar—na verba destinada á aquisição de material para o mesmo observatorio.

Saude e fraternidade.—Bernardo Vasques.
—Sr. director do Observatorio do Rio de Janeiro.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Dispensando do serviço em que se acha na commissão de fortificações no estado das Alagoas o capitão de cavallaria João Baptista Neiva de Figueiredo, que ora se manda recolher a esta capital.

Transferindo para :

A Escola Militar do estado do Ceará as matriculas com que os alumnos alferes Alberto Alvim Chaves e Augusto da Costa Nunes, frequentavam as aulas da escola militar desta capital;

O 9º regimento de cavallaria o 2º sargento do 1º regimento da mesma arma Jeronymo da Costa Lima Junior;

O corpo de alumnos da escola militar desta capital, na mesma qualidade de addido em que se acha na Escola Militar do estado do Ceará, a praça Antonio Salles Primo.—Communicou-se ao commando da escola militar desta capital.

Concedendo licença para, em 1895, se matriculem si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares :

Na escola militar desta capital, aos paisanos Affonso Guimarães Porto, Antonio Ribeiro da Fonseca e Julio Cumillo Gheklene, devendo os dous primeiros assentar praça previamente e ficar desde logo á disposição do commandante da escola.—Communicou-se ao referido commandante.

Na Escola Militar do Ceará, ao paisano Augusto Gomes Pessoa.

Fixando em 1\$461 o valor da forragem e ferragem para os animaes em serviço do Collegio Militar durante o actual semestre.—Communicou-se ao commandante do collegio.

Determinando que autorise-se o commandante do 9º regimento de cavallaria a celebrar contracto com o alferes honorario do exercito Luiz Candido de Figueiredo para servir como mestre da banda de musica daquelle regimento, percebendo, porém, os vencimentos de mestre de musica como os dos outros corpos.

Permittindo-se que :

O alferes do 34º batalhão de infantaria Pedro da Silva Trovão, que segue para o Rio Grande do Sul, afim de reunir-se ao seu corpo, se demore 15 dias no estado da Bahia ;

O medico de 3ª classe do exercito Dr. Marcolino José de Souza Junior a assignar-se de ora em diante, Marcolino de Souza, conforme pediu.

Mandando :

Declarar-se ao commandante do 7º districto militar, em solução ao seu officio n. 596 de 2 de outubro ultimo, dirigido a essa repartição, que o pagamento dos vencimentos dos empregados civis do Hospital Militar de Cuyabá, no estado de Matto Grosso, deve ser feito como até aqui, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal aos proprios empregados mediante folha organizada naquella delegacia.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 6º regimento de artilharia, adido ao 24º batalhão de infantaria Manoel Domingos do Espirito Santo que se acha incapaz do serviço do exercito e impossibilitado de prover os meios de subsistencia; segundo o parecer da junta militar que o inspecionou d. saude.

Dar passagem desta capital para o estado do Ceará, ao alumno alferes Remigio Ribeiro de Alvim, devendo-se-lhe fazer carga da importancia da referida passagem para descontar na forma da lei.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, determinando que, á vista dos papeis que se remette, autorise-se o commandante do 26º batalhão de infantaria, por intermedio do do 3º districto militar a tirar em pret especial os vencimentos da praça daquelle batalhão Manoel Vicente Ferreira, relativos ao mez de fevereiro do corrente anno, para que pela Alfanega de Macei o possa Severiana Maria do Espirito Santo, viuva da mesma praça, receber a respectiva importancia, independentemente de habilitação de herdeiros, e bem assim a passar titulo de divida á mesma viuva do valor das peças de fardamento que deixaram de ser pagas a seu marido em dezembro de 1893, para que processado nos termos do decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889, seja ella opportunamente satisfeita tambem da importancia desse titulo.

Requerimentos despachados

Coronel medico de 1ª classe Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho o Albuquerque e tenente-coronel honorario do exercito e major reformado Antonio Gentil Bahia.—Completem o sello.

Capitão da guarda nacional Constantino Augusto Pereira.—Selle o documento e complete o sello do requerimento.

Guilherme Francisco Jones Filho.—Selle o documento.

Tenente-coronel reformado da guarda nacional do estado de Minas Geraes Antonio Caetano da Rocha Braga.—Selle o requerimento e documento.

Carlos Sebastião Pegado.—Selle o requerimento.

José Lourenço Pereira, Jeronymo da Costa Lima, alferes Francisco da Silva Maia e Eugenio Xavier.—Completem o sello.

Ducetet e L. Lejeune.—Quando o governo precisar se entenderá com os offitantes.

Alferes reformado do exercito e major honorario Chilon José Avelino.—Venha pelos canacs competentes.

2º cadete 2º sargento Marçal de Siqueira Campos.—Indefido, em vista das informações.

Geraklina.—Indefido, á vista do que attesta o medico do estabelecimento.

Diogo Soares Dutra.—Não pôde ser attendido por já haver excedido a idade regulamentar.

Soldado do corpo de operarios militares do arsenal de guerra desta capital Celestino Firme de Oliveira.—Indefido.

Alferes em commissão Joaquim Verissimo dos Anjos Junior.—Não tem razão de ser a reclamação.

Judith Maria Alves da Silva.—O filho da supplicante ainda não tem a idade regulamentar.

Justiniano Junqueira.—Selle o requerimento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 30 de novembro ultimo, foi concedido titulo de garantia provisoria, por tres annos, a João James Marchant, norte-americano, cirurgião-dentista, morador nesta capital, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta cidade, para a sua invenção de um novo motor denominado — Motor Marchant.

Por portarias de 3 do corrente :

Foi concedido, de conformidade com o decreto legislativo n. 222 de 23 de novembro ultimo, um anno de licença com ordenado ao 2º official da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, José Fernandes Ribeiro da Costa, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Foram concedidos 90 dias de licença, sem vencimentos, ao engenheiro Themistocles Pompeu de Albuquerque Figueiredo, fiscal da navegação do rio das Velhas e alto S. Francisco, para tratar de seus interesses.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 29 de novembro de 1894

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 12:775\$ á Companhia Lloyd Brasileiro pela viagem realisa da pelo paquete *Pernambuco* em setembro ultimo, aos portos do norte (aviso n. 1.940);

De 12:775\$ á mesma companhia pela viagem realisa da pelo paquete *Olinda* ao norte, naquella mez (aviso n. 1.941);

De 9:000\$ á mesma companhia pela viagem na linha Intermediaria pelo paquete *Desterro*, naquella mez (aviso n. 1.942);

De 337\$030 á mesma companhia por passagens concedidas a imigrantes (aviso n. 1.943);

De 97\$500 á mesma companhia por uma passagem concedida em julho ultimo (aviso n. 1.944);

De 4:931\$740 á diversos por fornecimentos feitos, de agosto a outubro ultimos, e Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 1.945);

De 60\$ a Leuzinger, Irmãos & Comp., por objectos fornecidos em novembro corrente, ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro Mogiana, de Jaguara a Uberaba (aviso n. 1.946);

De 4:994\$050 á diversos por fornecimentos feitos em outubro e novembro ultimos á Inspectoria Geral de Illuminação (aviso n. 1.947);

De 1:233\$120 á diversos por fornecimentos feitos de julho a setembro ultimos para os trabalhos do abastecimento de agua á esta capital (aviso n. 1.948);

De 83\$333 ao escripturario da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, Napoleão Smith, por dous terços de seus vencimentos que deixou de receber de 16 a 30 de setembro ultimo (aviso n. 1.950);

De 736\$800 ao engenheiro Julio von Borrell du Vernay Junior, chefe interino da comissão de terras em Sabará, pelo que despendeu em proveito da comissão (aviso n. 1.951);

De 221\$ a Francisco Alves Barreira Cravo, pelo fornecimento de cal para as obras da comissão de açude e irrigação do Quixadá, em junho e julho de 1891 (aviso n. 1.955).

Directoria Geral da Industria

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1894 — Directoria Geral da Industria.

Referindo-me ao assumpto do vosso officio n. 879, de 8 do corrente mez, de conformidade com o que resolveu o meu illustre antecessor, á vista dos factos anormaes que ora occorrem com relação á execução do contracto do Banco Evolucionista, os quaes naturalmente persistirão por tempo indefinido, impedindo desta arte que o referido banco dê cabal cumprimento, nos prazos legaes, ás

clausulas contractuaes; e, attendendo ao que por elle proprio foi requerido, recommendo-vos que providenciéis no sentido de ser applicado ao caso estipulado na clausula V do contracto de 14 de outubro de 1890, afim de ser elle rescindido mediante prévio accordo, cujas bases serão ajustadas com o mesmo banco, ficando claramente estabelecido o seu nenhum direito a futura indemnisação.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. inspector geral de terras e colonisação.

Expediente de 3 de dezembro de 1891

Declarou-se ao director engenheiro-chefe da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco que durante o tempo da licença do engenheiro fiscal da companhia de navegação do Rio das Velhas ao Alto S. Francisco, seja esse cargo desempenhado pelo engenheiro dessa estrada Joaquim Arthur Pereira Franco que perceberá a gratificação daquelle funcionario.

—Foi approvada a tomada de contas da companhia engenheiro central de Quissamã, relativa á safra de 1893—1894, tendo-se verificado que a mesma companhia não tem direito a receber quantia alguma do governo, visto como honve saldo sufficiente para pagamento das despesas de fabricação e custeio do engenho.

Ministerio de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Em nome do Presidente da Republica e attendendo a que as propostas apresentadas para o contracto do serviço de navegação do rio Amazonas e outros mencionados no edital de 23 de agosto ultimo, afastaram-se das condições ali estabelecidas, resolve mandar proceder á nova concorrência, dentro do prazo de 50 dias, para apresentação de propostas concernentes ao referido serviço.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1894.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Directoria Geral do Viação

Expediente de 3 de dezembro de 1894

Recommendou-se ao chefe da comissão de compras na Europa, que providencie no sentido de serem corrigidos os enganós verificados nas demonstrações de ajuste de contas, das Companhia Natal a Nova Cruz e D. Thereza Christina, do anno de 1892 e substituições a *Southern Brazilian Rio Grande do Sul*.

—Remetteram-se á legação em Londres, para liquidação provisoria, os documentos relativos á tomada de contas do primeiro semestre do corrente anno da Estrada de Ferro Recife ao S. Francisco.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral do Viação—2ª secção—Circular n. 1.—Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1894.

Para cumprimento das disposições da lei n. 3001, de 9 de outubro de 1890, convem que informéis com urgencia quaes os engenheiros fiscaes dessa inspectoría que não tem titulo de habilitação scientifica devidamente legalizado.

Outrosim, recommendo-vos a fiel observancia da citada lei, de sorte que nenhum engenheiro nomeado de ora avante para o cargo de fiscal de estradas de ferro receba o seu titulo de nomeação antes do competente registro do respectivo diploma scientifico.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Ao inspector geral de estradas de ferro.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 3 de dezembro de 1894

Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao aviso n. 1.106 de 24 do mez ultimo, ter a Inspectoria Geral das Obras Publicas informado nenhum terreno disponivel existir no Andaraí, pelo que não pôde ser satisfeito o pedido constante do alludido aviso.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1894

Francisco Cardoso da Silva & Comp., pedindo autorisação para organizar a Companhia Aquaria do Currallinho.—Tendo a companhia por objecto a exploração de um contracto celebrado com a municipalidade para a execução de um serviço de ordem publica, não carece de autorisação do governo para ser organizada.

Christovão William Auler, pedindo titulo de garantia provisoria para uma sua invenção.—Compareça na Directoria Geral da Industria, afim de receber guia para pagamento do sello.

Felix Lambellé, pedindo privilegio de invenção.—Compareça na Directoria Geral da Industria.

Tenente-coronel honorario do exercito José Franklin de Alencar Lima, pedindo garantia provisoria para uma sua invenção.—Compareça na Directoria Geral da Industria, afim de receber guia para pagamento do sello.

Directoria Geral do Viação

Requerimento despachado

Dia 3 de dezembro de 1894

Saturnino Dias Pereira do Oliveira, pedindo certidão.—Como requer.

Directoria Geral das Obras Publicas

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1894

D. Luiza Vaceani Couto.—Compareça na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, afim de exhibir os preciosos documentos para assignatura da escriptura de venda á União do terreno situado á rua do Boulevard, esquina da de S. Francisco Xavier.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1894

Antonio da Costa, Augusto Cavé, Antonio Francisco da Costa, Domingos Fontes, Gonçalves Campos & Comp., José Antonio de Almeida, Lopes Sá & Comp., Maria das Neves, M. Cunha & Comp., Rocha & Comp., Saturnino Cândido Gomes (2) e Silva & Mendes. — Deferidos.

Directoria da Instrução

Expediente de 30 de novembro de 1894

Ao Sr. Dr. director geral da fazenda, apresentando as folhas de frequencia do pessoal desta directoria geral, dos inspectores escolares, membros do conselho de instrução, do transporte abonado aos inspectores escolares, e a dos serventes, todas correspondentes ao mez de novembro findo.

—Aos directores da 1ª e 3ª escola do 2º grão para o sexo masculino, designando as commissões julgadoras dos exames de que trata o art. 19 do regimento interno, approved por aviso da prefeitura de 3 de julho de 1893.

—Na mesma data communicaram-se taes designações aos inspectores escolares do 2º e 6º districtos.

—Ao professor Adolpho Pereira dos Santos, nomeando-o examinador para os exames finais das escolas primarias do 1º grão do 6º districto. Expediu-se communicação ao inspector escolar respectivo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

121ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1894

Aos 28 dias do mez de novembro de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Delphin de Carvalho, marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva e Enéas Galvão, almirante graduado Abreu e Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. secretario declara não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Dr. José Gomes de Amaral, major reformado do exercito, accusado de traição, absolvido pelo conselho de guerra.—Confirmam a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo Dr. José Gomes de Amaral, major reformado do exercito, da accusação que lhe foi intentada pelo crime de haver servido sob as ordens de rebeldes no estado do Paraná, durante a occupação deste pelos mesmos rebeldes, porquanto, na conformidade da prova dos autos, o réo foi impellido á pratica do crime por ameaça irresistivel acompanhada de perigo actual. E assim julgando, mandam que seja o mencionado réo posto em liberdade, si por al não estiver preso.

—Pelo Sr. ministro Dr. Seve Navarro: Ignacio Raymundo dos Reis, tenente do 5º batalhão de infantaria, accusado de abandono de posto, condemnado pelo conselho de guerra a dois mezes de prisão simples, como incurso na 1ª parte do art. 9º do regulamento de guerra de 1763.—Vistos estes autos etc. confirmaram a sentença do conselho de guerra que julgou provada a culpa do réo e condemnou-o a dois mezes de prisão simples, como incurso na 1ª parte do art. 9º dos de guerra de 1763, visto os fundamentos da mesma sentença.

Vicente Antonio do Espirito Santo, tenente-coronel do estado-maior de artilharia, accusado de injurias verbaes ao seu superior e á officialidade do 9º batalhão de infantaria, condemnado pelo conselho de guerra a tres mezes de prisão simples, como incurso na 1ª parte do art. 16 dos de guerra do regulamento de 1763.—Vistos estes autos, etc., annullam este processo, quanto a parte referente ao conselho de guerra, desde a nomeação do presidente e vogaes para o mesmo conselho, visto como sendo o accusado então deputado, proseguir-se no processo sem prévia licença da sua Camara, em infracção do art. 20 da Constituição Federal. Mandam, portanto, que se envie este processo ao ajudante-general para os devidos effeitos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 de dezembro de 1894.....	335:434\$185
Idem do dia 3.....	370:217\$975
	705:652\$140
Em igual periodo de 1893...	534:349\$516

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de dezembro de 1894.....	45:961\$353
Idem do dia 3.....	25:629\$860
	71:591\$213
Em igual periodo de 1893...	28:405\$895

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 3 de dezembro de 1894.....	13:554\$066
Idem dos dias 1 a 3.....	27:468\$743

Recebedoria da Capital Federal

Demonstração das rendas arrecadadas durante o mez de novembro de 1894

Renda do Gymnasio Nacional.	4:744\$000
Renda do Instituto dos Surdos-Mudos.....	125\$000
Matricula da Faculdade de Medicina.....	11:680\$000
Matricula da Escola Polytechnica.....	11:240\$000
Renda dos proprios nacionaes	15:450\$951
Fóros de terrenos.....	452\$440
Laudemio.....	62\$500
Premio dos depositos publicos	757\$871
Concessão de penas de agua..	16:930\$662
Sello por verba.....	40:319\$566
Sello adhesivo.....	237:040\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	159:279\$318
Imposto sobre industrias e profissões.....	35:538\$831
Imposto sobre subsidio e vencimentos.....	120\$000
Cobrança da divida activa da União.....	14:798\$275
Vendas de generos e proprios nacionaes.....	1:855\$345
Receita eventual.....	8:956\$562
Procuratorio.....	416\$800
Imposto de corridas.....	2:000\$000
Licença do fumo.....	180\$000
Imposto do fumo.....	4:186\$300
Imposto de 10% de transmissão.....	15:551\$710
Multas por infracção do regulamento do fumo.....	900\$000
Imposto de 2 1/2 % sobre dividendos.....	8:496\$000
Cobrança da divida activa municipal.....	7:832\$019
	597:894\$650

Recebedoria da Capital Federal, 1 de dezembro de 1894. — O sub-director, Ricardo P. da Costa.

NOTICIARIO

Telegrammas — Ao Sr. Presidente da Republica, foram dirigidos os seguintes: GOYAZ, 29 de novembro — Congratulo-me com todos os patriotas sinceros por termos no governo da nação brasileira o eminente cidadão Dr. Prudente de Moraes de quem a nossa patria muito espera (Catalão).—Coronel Antonio da Silva Paranhos.

S. PAULO, 3 de dezembro— Transmitto-vos o telegramma seguinte da Camara Municipal do Rio das Pedras:

Acaba de ser installado com a maior solemnidade e grande regosijo popular o governo municipal desta villa o qual vos pede transmittir ao Exm. Presidente da Republica as suas mais sinceras congratulações e o protesto da mais completa adhesão ao seu governo inaugurado em a memoravel data de 15 de novembro.

Rio das Pedras, 29 de novembro de 1894.—Bernardino de Campos, presidente do estado.

—Ao Sr. ministro da fazenda foram dirigidos os seguintes:

PARAHYBA, 2 de dezembro—Receita da alfandega em novembro, 116:692\$138, e de de janeiro outubro 1.091:396\$261, total 1.208.088\$399. —O inspector, A. da Gama Mello.

PARÁ, 2—Renda capitulada em novembro ultimo 1.133:097\$929; igual mez em 1893, 1:23:317\$293.—Leandro Campos, inspector da alfandega.

BAHIA, 1 — Renda propriamente aduaneira desta alfandega no mez hoje findo, 1.966:605\$879 contra 1.425:267\$835 mez a fa-

vor de 1893, differença a favor de novembro de 1894, 540:738\$044. Desde janeiro até hoje temos 18.570:879\$769 contra 17.299:687\$731 igual periodo do exercicio passado. Differença a favor no exercicio corrente 1.271.192\$038.

—O inspector, Ramos Junior.

RIO GRANDE, 1—Renda desta alfandega foi no mez de novembro de 724.165\$990. Saudovos.—Inspector, João Paulo de Freitas.

Congratulações— Ao Sr. Presidente da Republica foram dirigidos os seguintes officios:

Ilm. e Exm. Sr.—Impellido pelos sentimentos de entusiasmo que me vão na alma, vou, por este meio e respeitosamente, á presença de V. Ex., felicital-o, cordealmente, por vel-o collocado á frente da suprema governamentação da nossa querida patria, cujos destinos serão, pela administração de V. Ex., enveredados pela senda da paz, do progresso e da mais completa felicidade, e congratulo-me sinceramente com os nossos compatriotas que, pelas urnas, renderam homenagens ao talento, á illustração e ao abnegado patriotismo, qualidades que exornam a pessoa de V. Ex. Queira, pois, V. Ex. aceitar as minhas felicitações como prova de alta estima e muita consideração.

Saude e fraternidade—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, dignissimo Presidente da Republica Brasileira. Cabo Verde, Minas, 21 de novembro de 1894.—O agente executivo municipal, Augusto Alvaro de Noronha.

—Collectoria de Rendas Federaes e do Estado em Dous Corregos, 23 de novembro de 1894.

Exm. Sr.—No meio dos merescidos applausos que de todos os angulos da nossa querida Patria, a Republica dos Estados Unidos do Brazil, recebestes e estaes recebendo, permitti que um dos mais humildes admiradores das vossas elevadas qualidades e notaveis aptidões politicas, tambem respeitosamente vos saude.

Vosso companheiro nos tempos difficeis da propaganda, quando em torno do *labarum* da democracia reuniam-se os vossos fieis vassallos ao ouvirem vossa autorizada voz de commando, seja-me lícito dirigir-vos minhas sinceras saudações agora que occupaes o cargo elevado de Primeiro Magistrado da Nação Brasileira, a que fostes elevado pela victoria das urnas consagrando vosso nome immaculado.

Faço-o, pois, certo de que vos recordareis de um de vossos mais modestos correligionarios politicos de todos os tempos.

Saudando á V. Ex., saúdo o futuro grandioso desta patria livre, á qual tem servido com toda a lealdade e que muito espera das grandes capacidades de V. Ex.

Saude e fraternidade—Ao Exm. Sr. Dr. Prudente de Moraes Barros, dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.—O correligionario, amigo e admirador, Fernando de Barros Galvão.

—Paço Municipal da cidade do Pará, 23 de novembro de 1894.

Ilm. Senhor—A Camara Municipal da cidade do Pará, no estado de Minas, ao findar o triennio de seu mandato, vem, em nome do povo deste municipio, saudar o advento da legalidade e do periodo de paz em que, espera, entrará a Patria Brasileira com ascensão de V. Ex. ao elevado posto de Presidente da Republica.

Conhecedora dos honrosos preceitantes que attestam a alta capacidade, honradez e criterio de V. Ex., a Camara Municipal espera que, da vossa sábia administração, virão os beneficios de que necessita o paiz.

Ao Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros.

Saude e fraternidade—Dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.—O presidente, Francisco Torquato de Almeida.—Manoel José Simões.—Theophilo José Marinho.—João da Silva Torres Junior.—José Gonçalves Moreira.—Manoel Francisco Alves Diniz.

—Directoria do Lyceo do Artes e Officios, Ouro Preto, 27 de novembro de 1891.

Illm. Exmo. Sr.—A directoria do Lyceo do Artes e Officios e Sociedade dos Artistas desta capital, reconhecendo dos grandes benéficos recebidos de V. Ex., tem hoje a honra de felicitar a V. Ex. pela importante nomeação de ministro da justiça e interior.

Os nomes dos homens benemeritos como V. Ex., nunca se apagam dos corações dos filhos desprotegidos da fortuna.—Os operarios,

Saude e fraternidade.—Illmo. Exmo. Sr. Dr. Antonio Gonçalves Ferreira DD. ministro da justiça e interior.—O director, Miguel Antonio Tregellas.

Tribunal de Contas—Este tribunal resolveu hontem sobre os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda:

Officio do juizo da Camara Civil de 28 de novembro requisitando o pagamento de juros de emprestimo do cofre de orphãos em favor de Affonso de Castro Heitor, 51\$428.

Foram mandadas escripturar as dividas de exercicios findos pertencentes: á D. Francisco Sisinando Pexoto, 1:695\$464; á D. Rosa da Cunha Silva, 40\$845; á Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, 1:607\$880.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas por avisos ns. 1.937 e 1.938, de 26 de novembro:

Subvenção á Companhia do Lloyd Brasileiro pelas viagens feitas pelos paquetes *Rio Pardo*, 4:500\$ e *Mathilde*, 2:083\$333.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Autorizadas por avisos ns. 4.203, 4.211, 4.212, 4.216 e 4.226, de 26 e 27 de novembro ultimo:

Ajudas do custo a um deputado federal eleito pelo Rio Grande do Sul, 400\$; a um bacharel nomeado sub-procurador do Districto Federal, 800\$; fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 9:141\$180; á Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 226\$; objectos de expediente fornecidos ao lazareto da ilha Grande 67\$350.

Foram mandadas escripturar por conta do credito aberto pelo decreto n. 1.792 de 10 de setembro ultimo, autorizadas por avisos ns. 4.206 e 4.223, de 26 e 27 de novembro ultimo:

Fornecimento extraordinario de carne verde feita ao lazareto da ilha Grande, 7:183\$175; dito extraordinario feito ao hospital maritimo de Santa Isabel, 91\$700.

Ministerio da Marinha (despacho de 3 de dezembro de 1891)—Contas dos commissarios de 3ª e 4ª classes, Jacintho Madeira e Juvenio Affonso de Oliveira, aquelle embarcado no cruzador *Almirante Barroso* e este no patacho *Guararapes*.—Marcou-se prazo para que allegassem o que fosse a bem do seu direito, relativamente ao alcance de 5\$398 imputado ao primeiro e de 103\$791 ao segundo.

—Relatados pelo representante do ministério publico—Pensões e montepio;

De 500\$ annuaes a D. Anna Pinheiro de Carvalho Silva, viuva de Hercilio Augusto da Silva, 1º escriptuario da Alfandega de Penedo, fallecido em 2 de maio do corrente anno, de 250\$ a sua filha Anna, e de igual quantia ao posthumo na forma da lei.—Registrou-se a despesa de 663\$960.

De 366\$660 annuaes a D. Carolina Evangelista de Carvalho, viuva de Antonio Monteiro de Carvalho, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, fallecido em 4 de julho ultimo, e de 73\$332 a cada um de seus filhos Antonio, Aristides, Clotilde, Gastão e Alice.—Registrou-se a despesa de 474\$743;

De meio soldo mensal de 300\$ a D. Orphila Luiz Osorio, viuva do general de brigada Manoel Luiz da Rocha Osorio, fallecido em 25 de março de 1893, e de montepio de igual quantia, sujeito a contribuições de 10\$000.—Registrou-se a despesa de 7:200\$000.

—Aviso n. 1.801, de 5 de novembro ultimo, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para pagamento da quantia de 145:800\$ de juros de 6% garantidos á Estrada do Ferro Barão de Araruama sobre capital

de 810:000\$ fixado provisoriamente pelo decreto n.1.787 de 30 de agosto do anno corrente para a extensão de 27 kilometros.—Tendo cabido em exercicios findos a importancia de 121:500\$ das contas de 1891, 1892 e 1893, mandou-se registrar apenas a de 24:300\$ do 1º semestre do actual exercicio, dependendo as outras da liquidação a que o The souro Federal tem de proceder.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Junta Commercial, reformados da brigada policial, Directoria Geral de Estatistica, Bibliotheca Nacional e continuação do montepio da Marinha.

Caixa Economica e Montepio de Socorro da Capital Federal—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal

Depois de approvada a acta da sessão anterior, foi lido e despachado todo o expediente.

Foram adoptadas algumas deliberações referentes aos serviços dos estabelecimentos.

Tomou posse e entrou em exercicio do membro do conselho fiscal o Dr. João Capristano Bandeira de Mello, nomeado ultimamente na vaga deixada pelo commendador Tobias Laureano Figueira de Mello.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames de cantocoral, 2ª época, em 1 do corrente, foi o seguinte:

Brazilina Augusta Leal e Francisco Nunes Junior, approvalos com louvor.

Evangelina Joffret de Moura e Silva, Dina Moreira da Rocha, Leticia Joffret Guillem, Izabel Franca, Laura Navarro de Andrade, Elizabeth Hopal, Emma Alfredo Theodoro Loelinger, Helene Janim, Izaura Muniz, approvadas plenamente,

Alice Pimentel, Leonor Horta, Luiza Ramos Garcia, Julia Coutinho, Leopoldina de Araujo, Alice Clorina Fialho e Amelia Gomes Pereira Valente, approvadas simplesmente.

Belarmina da Piedade, insufficiente.

Não compareceram tres alumnos.

Bibliotheca Nacional—Durante os 22 dias em que funcionou no proximo passado mez, foi frequentada por 866 leitores, que consultaram 985 obras, sendo: em bellas letras, 255; historia e geographia, 79; sciencias mathematicas, 169; sciencias naturaes, 12; sciencias medicas, 71; sciencias juridicas, 103; sciencias sociaes, 47; philosophia, 13; artes, 39; relatos, 15; bibliographia, 5; almanacks, 7; jornaes e revistas, 170; escriptas: em portuguez, 503; francez, 439; inglez, 15; latim, 8; allemão, 7; italiano, 9; hespanhol, 3, grego, 1.

Bibliotheca Municipal—Durante os 26 dias do mez proximo findo, foi esta bibliotheca frequentada por 1.001 leitores, sendo 702 durante o dia e 229 durante a noite; os quaes consultaram 1.121 obras, sobre: theologia, 25; jurisprudencia, 109; sciencias e artes, 112; bellas letras, 171; historia, geographia, viagens, etc., 263; jornaes, revistas, mappas, encyclopedias, etc., 441; nas linguas: portugueza, 543; franceza, 482; italiana, 21; hespanhola, 10; latina, 34; ingleza, 25, allemã, 5 e tupy, 1.

Biblioteca e Museu da Marinha—Durante os 22 dias uteis do mez de novembro findo, foi esta repartição frequentada por 407 pessoas, sendo 23 visitantes do Museu e 384 leitores, que consultaram 501 obras, sobre: bellas letras, 217; marinha, 73; arte militar, 63; mathematicas, 18; historia, 10; theologia, 5; physica, 5; geographia, 5; jurisprudencia, 4; astronomia, 3; jornaes e revistas, 93; sendo na lingua portugueza 304, franceza 125, ingleza 54, italiana 10, hespanhola 7 e allemã 1.

Escola Nacional de Bellas Artes—Realisa-se hoje, ás 10 horas da manhã, a ultima prova do concurso de pintura ao premio de viagem.

Externato do Gymnasio Nacional—Resultado dos exames effectuados hontem:

1º anno—Sufficiencia—Portuguez, Francez, Geographia e Mathematica elemental — Approvados: Alberto Brolehm, plenamente em portuguez, simplesmente em geographia; Almerio de Moura, distincção em portuguez, geographia e mathematico, plenamente na outra; Alvaro Augusto de Souza Reis, distincção em portuguez, plenamente em mathematica, simplesmente nas outras; Antonio de Faria, simplesmente em portuguez e geographia; Arnaldo Rodrigues de Vasconcellos, plenamente em mathematica, simplesmente nas outras; Domingos José da Silva Cunha distincção em geographia e mathematica, plenamente nas outras; Galdino Pimentel Duarte, plenamente em francez e mathematica, simplesmente nas outras; Henrique Cupertino Durão simplesmente em francez; João Gomes Santarem, distincção em portuguez e francez, plenamente em mathematica, simplesmente na outra; José Francisco de Barros Pimentel, plenamente em portuguez e geographia, simplesmente nas outras; Nicoláo Francisco de Oliveira, plenamente em portuguez, simplesmente nas outras; Odenito de Moura, distincção em geographia, simplesmente nas outras; Raymundo Lassance Cunha, simplesmente em portuguez, francez e geographia; Roberto Martinho de Moraes, distincção em geographia, plenamente em francez, simplesmente nas outras; Sancho de Barros Pimentel, distincção em geographia, plenamente em portuguez, simplesmente nas outras; Carlos Marques simplesmente em geographia.

Reprovações 18.

5º anno—Latim—Arnaldo Augusto de Moura, Arthur do Couto Lima, Everardo Backeuser, Everardo Bandeira de Mello, Mauricio Pereira, Oscar Azambuja Neves, Raul Costa, Gil de Góes, approvados simplesmente.

7º anno — Allemão — Alvaro Olympio da Costa Fausto, Carlos de Souza Ferreira e Octavio Monteiro da Silva, approvalos plenamente.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Cyrene*, para Bahia, Las Palmas e Liverpool, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Shafesbury*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12½, ditas com porte duplo até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Alagôas*, para Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Kaffer Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Thames*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Athayde*, para Itapemirim, Benevento, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Repartição Meteorologica— Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

Dia 3 de dezembro de 1894:

Horas	Barometro a 00	Tempe- ratura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	757,76	24,0	17,01	77
1/2 d.	756,81	24,0	15,28	68
3 p....	755,06	23,4	15,65	73,2
Maxima		23,6		
Minima		21,9		
Média		22,75		

Evaporação à sombra 2^m,0.

Chuva 1,mm=0.

Observatorio do Rio de Ja- neiro—Resumo meteorologico.—Dia 1 de dezembro de 1894.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RE- LATIVA	DIREÇÃO E VE- LOCIDADE DO VENTO EM ME- TRO POR SE- GUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	754.70	21.0	91.0	W 2.5	Encoberto.
10 m.	755.85	21.3	89.0	Null	Idem.
1 t.	755.84	20.8	89.0	S 3.3	Idem.
4 t.	755.19	22.7	72.6	SE 4.1	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: en-
negrecido 36,0; prateado 26,0.
Temperatura maxima 24,5.
Temperatura minima 19,8.
Evaporação em 24 horas 1,9.
Chuva em 24 horas 17,mm=5.
Chuva fina ás 12 3/4 da tarde, choveu á 1
hora da tarde.

Dia 3 de dezembro de 1894:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RE- LATIVA	DIREÇÃO E VE- LOCIDADE DO VENTO EM ME- TRO POR SE- GUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	758.21	22.9	81.0	Null	Nublado.
10 m.	758.19	21.3	69.0	NW 1:0	Idem.
1 t.	756.51	21.9	78.5	SE 5.0	Idem.
4 t.	755.07	22.0	82.0	SSE 10.0	Limpo.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: en-
negrecido 51,0, prateado 34,0.
Temperatura maxima 26,1.
Temperatura minima 19,2.
Evaporação em 24 horas 2,0.
Chuva em 24 horas 1mm,8.

Abastecimento de agua— Ex- tracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Pu- blicas:

No dia 29 de novembro de 1894:

Tinguá e Commercio.....	62.986.000
Maracanã e afluentes.....	14.703.000
Macacos e Cabeça.....	10.024.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.553.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.689.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	613.000

No dia 30:

Tinguá e Commercio.....	62.467.000
Maracanã e afluentes.....	14.629.000
Macacos e Cabeça.....	10.024.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.488.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.689.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	664.000

Santa Casa da Misericordia.

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 2 de dezembro, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	745	674	1.419
Entraram.....	20	5	25
Sahiram.....	6	7	13
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	756	667	1.423

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 156 consultantes para os quizes se aviaram 151 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 29 do mez findo as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso— o fluminense Cesar, filho de Eduardo Augusto Moreira da Silva, 10 mezes e 25 dias, residente e fallecido á rua da Estrella n. 23 (Rio Cumprido); o portuguez José Luiz de Gouvêa, 32 annos, casado, residente e fallecido á rua Therezina n. 3.

Athrepsia— o fluminense Carlos, filho de Roberto de Souza Bastos, 7 mezes, residente e fallecido á rua do Conde de Bomfim n. 188.

Broncho pneumonia— os fluminenses Antonio, filho de Sosé Thomaz, 6 mezes, residente e fallecido á rua do Areal n. 21; Oscar, filho de Gertrudes Anna Maria da Conceição, 10 annos e 4 mezes, residente e fallecido á rua do Carão de S. Felix n. 170, José Soares de Mendonça, 45 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Saude. Total 3.

Colica infantil— a pernambucana Elvira, filha de Manoel da Silva, 6 mezes, residente e fallecida á rua do Visconde de Sapucahy n. 121.

Eclampsia— o fluminense Victor, filho de Joaquim Christovão Pinheiro, 4 annos, residente e fallecido á rua do Dr. Garnier n. 35.

Entero-colite— a fluminense Maria, filha de de Francisco Manoel Bittencourt, 3 annos, residente e fallecido á rua Barão do Bom Retiro n. 63.

Febre palustre remittente— a fluminense Cesira, filha de Domingos Liva da Silva, 8 mezes, residente e fallecida á rua do Aque-ducto u. 73.

Febre perniciosa— a fluminense Mercedes, filha de Zeferina Alves de Souza, 1 anno e 4 mezes, residente e fallecida á rua do Catete n. 9, avenida n. 9.

Febre typhoide— o norueguense Andrias Johansen Brokke, 33 annos, solteiro, residente a bordo do navio *Sankald* e fallecido na Santa Casa.

Febre perniciosa — a fluminense Aleigail, filha de Antonio Luiz Maris Sarmiento, 6 mezes, residente e fallecida á rua Sara n. 15.

Gastro-enterite — os fluminenses Oscar, filho de Francisco Chateaudriand Cachoeira, 6 mezes, residente e fallecido á rua Bomfim n. 76; Minervina Rosa Neves Guimarães, 83 annos, solteira, residente e fallecida á rua dos Coqueiros n. 11; o portuguez Julio, filho de Victorino Furtado da Rocha, 8 mezes, residente e fallecido á rua do Matto Grosso n. 16.

Hemorragia cerebral— a fluminense Maria Amelia da Silva Pinho, 63 annos, casada, residente e fallecida á rua Dr. Joaquim da Silva n. 63.

Marasmo— o fluminense Augusto Dias de Oliveira, 36 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Senador Alencar n. 59; a pernambucana Joanna Maria da Conceição, 40 annos, solteira, residente á rua de D. Carlota n. 36 e fallecida na Santa Casa. Total, 2.

Meningite— a fluminense Palmyra, filha de Alice Canongia, 6 mezes, residente e fallecida á rua de S. Francisco Xavier n. 177 A.

Meningite cerebral— a fluminense Hilda, filha do Dr. Fanor Crumplido, 3 mezes, residente e fallecido á rua Carvalho de Sá n. 26.

Syncope cardiaca— o portuguez Henrique Pinto Alves, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua Guanabara n. 38.

Tetania grave— o brasileiro Henrique Carlos Boiteaux, 57 annos, casado, residente e fallecido á rua do Mundo Novo n. 1.

Tuberculos pulmonares— a fluminense Minervina Adelaide Alexandra, 26 annos, casada, residente e fallecida á rua do Hospício n. 243; o alagoano Dr. Augusto Cincinato de Araújo, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua dos Voluntarios da Patria n. 156; o brasileiro Antonio Pedro Pereira Lima, 24 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; os portuguezes Domingos José Gonçalves, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Seto de Setembro n. 57; José da Rocha, 27 annos, solteiro, residente em Cantagallo e fallecido na Santa Casa; o dinamarquez Vicho Pedro, 43 annos, solteiro, fallecido no Hospício de S. João Baptista. Total, 6.

Fetos— um, filho de Franklin L. da Fonseca, residente á rua do General Polydoro n. 66; um dito, filho de Amelia Maria de Sant'Anna, residente á rua Romana n. 2; um dito, filho de Margarida Nunes de Souza, residente á rua de S. Januario n. 104; um dito, filho de Antonio Anthistenes de Macedo, residente á rua dos Artistas n. 20. Total, 4.

No numero dos 33 sepultados estão incluídos 9 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 30:

Accesso pernicioso— o fluminense Alfredo Antunes da Silva, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Emilia Guimarães n. 35.

Athrepsia— a fluminense Laura, filha de João José Fernandes, 25 dias, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 142.

Aneurisma da aorta— o fluminense João Guilherme Alves, 32 annos, casado, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 65.

Arterio esclerose— os fluminenses Pedro da Silva Valle, 50 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Saude n. 85; Antonio Maria, 59 annos, solteiro, residente á Ladeira do Seminario n. 43 e fallecido na Santa Casa; o portuguez Manoel Teixeira, 29 annos, casado, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 61.

Beri-beri— o bahiano Francisco José do Nascimento, 28 annos, solteiro, residente e fallecido ao Becco da Escadinha n. 8.

Broncho-pneumonia— o fluminense Evaristo, filho de Aortencia Maria da Conceição, 6 mezes, residente e fallecido á rua D. Josephina n. 16.

Cholera— A fluminense Francisca, filha de Antonio Thomaz Ferreira, 8 mezes, residente e fallecido á rua de Santo christo n. 173.

Cirrrose-atrophia— a fluminense Constança Lopes Ferreira, 45 annos, solteira, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 80.

Cachexia senil— a pernambucana D. Bernardino Pereira de Brito, 78 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Lavradio numero 149.

Catarrho suffocante— a fluminense Adalgiza, filha de Victorino Gonçalves de Oliveira, 5 mezes, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 249.

Congestão cerebral— o paulista Leopoldino do Carmo Valerio, 48 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Frei Caneca, n. 154; o bahiano Constantino Grillo de Merats, 80 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude.

Cirrrose-hepatica— o portuguez Emilio Gonçalves de Carvalho, 40 annos, solteiro, residente á rua Alzira Valdetaro e fallecido na Santa Casa.

Entero-colite— a fluminense Laura, filha de Adherbal de Oliveira Maciel, 2 mezes, residente e fallecida á rua do Souto n. 24.

Febre-typho-malarica— A fluminense Luiz da Gloria Cruz, 17 annos, casada, residente e fallecida á rua Itapirú n. 69.

Ferimento por arma de fogo—o fluminense Antonio Augusto dos Santos, 28 annos, solteiro, fallecido no hospital militar do Andarahy.

Fraqueza congenita— a fluminense Maria, filha de Manoel Gonçalves Guimarães, 1 hora, residente e fallecida à rua Guimarães n. 3.

Gastrite gangrenosa — o fluminense Luiz Itallone Junior, 44 annos, solteiro, residente em Catumby e fallecido no hospital da Penitencia.

Hemorragia cerebral—o portuguez Emilio José Fernandes Guimarães, 80 annos, viuvo, residente e fallecido à rua S. Francisco Xavier n. 105.

Mal de Bright — o brasileiro Joaquim Carneiro da Silva, 46 annos, fallecido na Santa Casa.

Meningite—os fluminenses Alcino, filho de Maria Gertrudes de Noronha Pereira, 8 mezes, residente e fallecido à rua Dr. Piragibe n. 2 A; Maria, filha de Henrique Torres Ferreira dos Santos, 14 mezes, residente e fallecido à rua Vinte e Quatro de Maio n. 91 : o brasileiro Romão, 8 mezes, fallecido na Casa dos Expostos.

Marasmo — o portuguez Caetano Luiz de Magalhães, 41 annos, casado, residente e fallecido à rua do Mundo Nova n. 1.

Pleuro-pneumonia—o fluminense Euclidio, filho de Manoel Carlos Jordão, 4 annos, residente e fallecido à rua de Santo Christo n. 177.

Pneumonia — o piauiense João da Cruz, 18 annos, solteiro, fallecido no hospital militar do Andarahy.

Thrombose cerebral — a fluminense, Luiza Ignacia de Souza, 54 annos, viuva residente e fallecida à travessa do Carneiro n. 4.

Tuberculos pulmonares — as fluminenses Emma Luiza Kerry de Vasconcellos, 26 annos, casada, residente e fallecida à travessa de Silva Bayão n. 9 ; Roberta Antonia da Conceição, 20 annos, solteira, residente e fallecida à rua dos Invalidos n. 86 ; Caetana, 14 annos, solteira, residente à rua de S. Clemente n. 75 e fallecida na Santa Casa ; a mineira Mathilde Maria da Conceição, 70 annos, viuva, residente à rua Barão de Mesquita n. 56 e fallecida na Santa Casa.

Sem declaração — o brasileiro João Gomes Leite, 22 annos, solteiro, residente no quartel do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional e fallecido na Santa Casa.

Convulsões — a fluminense Lucinda, filha de Francisco Velter de Miranda, 3 1/2 annos, residente e fallecida à rua Marquez de Abrantes n. 49.

Enterite — o fluminense Humberto, filho de Isaura Carev, 5 dias, residente e fallecido à rua do Senador Corrêa n. 18.

Febre remittente typhoidéa — O fluminense Annanias José Ribeiro, 19 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João Baptista.

Laringite edematosa — a fluminense Zilda, filha de Guilherme Bento de Siqueira, 2 mezes, residente e fallecida à rua de S. João Baptista n. 3.

Marasmo senil — a portugueza Izabel Joaquina, 80 annos, viuva, fallecida no Asylo de Santa Maria.

Mesenterite tuberculosa — a brasileira Maria Anna de Oliveira, 25 annos, presumiveis, solteira, fallecida no Hospicio de Alienados.

Pneumonia — a fluminense Estella, filha de Tito da Gavez, 18 mezes, residente e fallecida à rua do Cabido n. 14.

Pleuro-pneumonia dupla — o portuguez Manoel Ferreira Maia, 43 annos, casado, residente e fallecido à rua Fresca n. 9.

Tuberculose pulmonar — a mineira Modestina Gabriela Gomide, 29 annos, solteira, fallecida no Hospicio de Alienados.

Fetos — um do sexo feminino, de termo, filho de Euphemia da Cunha, residente à rua Guanabara n. 5 ; um dito do sexo masculino,

de termo, filho de Maria da Conceição, residente à rua da Alegria, larracão ; um dito do sexo feminino, de termo, filho de Raymundo, residente à rua do Mattoso n. 96. Total 3.

Sepultaram-se 46 individuos, comprehendidos 14 indigentes.

O individuo que figura aqui sem diagnostico falleceu em consequencia de ferimento por arma de fogo.

— E no dia 1 de dezembro :

Asphixia — Mathilde Pereira da Silva, 17 annos, solteira, residente e fallecida em Irajá.

Broncho pneumonia — a fluminense Anna, filha de Juvencio Antonio de Sant'Anna, 2 1/2 annos, residente e fallecida à rua dos Araujos n. 58 ; o fluminense João, filho de José Capelli, 4 mezes, residente e fallecido à rua da America n. 137. Total, 2.

Enterocolite — o fluminense Cesario, filho do Dr. Cesario Pereira Machado, 4 mezes, residente e fallecido à rua Elias da Silva n. 42.

Febre palustre— a fluminense Henriqueta, 56 annos, solteira, residente e fallecida à rua do Conde de Bomfim n. 122.

Lesão cardíaca—o fluminense Thomé Luiz, 60 annos, residente e fallecido à rua do Mattoso n. 45.

Marasmo infantil—o fluminense José, filho de Agostinho Ferreira Pinto, 16 mezes, residente e fallecido à rua Escobar n. 1.

Tetano infantil — o fluminense Alberto, filho de João Baptista de Lemos, 16 dias, residente e fallecido à rua Frei Caneca n. 257.

Tuberculose pulmonar — o brasileiro Manoel Severiano da Silveira, 45 annos, casado, residente e fallecido do Asylo dos Invalidos da Patria ; a fluminense Donatili Monteiro, 13 annos, solteira, residente e fallecida à rua de Uruguayana n. 147 ; o portuguez João Pereira Morgado, 35 annos, casado, residente e fallecido à rua do Rezende n. 109 ; a brasileira Adelaide Maria da Conceição, 45 annos, casada, residente e fallecida à rua do Lavradio n. 186 ; o portuguez José de Sá Villas Boas, 50 annos, casado, residente e fallecido à rua do Barão da Gambôa n. 2 A. Total, 5.

Tetano—o brasileiro Alexandre da Silva, 60 annos, solteiro, residente à rua Barão de Igatim n. 1 D.

Variola confluyente—o brasileiro Zeferino Alves da Cruz, 21 annos, solteiro, fallecido no hospital de Santa Barbara.

Um feto feminino, filho de José Abreu, rua Barão de Guaratiba n. 76.

Gastro-entero-colite—o fluminense Franklin, filho de Alfredo Duarte Pereira, dous mezes, residente e fallecido à rua do Curvello n. 12.

Tuberculos pulmonares—o portuguez José Ferreira Campos, 50 annos, casado, fallecido no hospicio de S. João Baptista.

No numero dos 18 sepultados estão incluídos tres indigentes, cujo enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÕES PARA OS EXAMES PRATICOS

Terça-feira, 4 de dezembro, às 11 horas da manhã :

1ª série medica

Physica

José Augusto Monteiro Nogueira da Gama.
Octavio Camara de Sá Brito.
Francisco Ayres de Oliveira Bastos.
Sebastião Marques das Neves.
Carlos Maria Novaes.
Jonas de Faria Castro.
Thomé Dias dos Santos Brandão.

Coriolano Francisco Caldas.
Augusto Paulino Soares de Souza.
Theodulo Soares de Meirelles.

Turma suplementar

Arthur Carlos Naylor.
Nicolão de Moraes Barres.
Alvaro Martins da Silva.
Luiz Augusto de Almeida Ramos.
Domiciano Augusto dos Passos Maia.
Joaquim José da Graça.
Flavio de Moura.
Ernesto de Toledo Bandeira de Mello.
Carlos Sebastião Nogueira Pinto.
Antonio Avelino Dias Teixeira de Queiroz.

2ª série medica

Anatomia descriptiva

Raymundo Firmino de Assis.
Adriano Duque Estrada Azevedo.
Antonio Pedro Pimentel.
João Paulino Pinto.
José Maria Moreira Senra.

3ª série medica

Physiologia

Francisco Claudio da Costa Braga.
Francisco da Costa Ribeiro.
Arthur Moncorvo.
Ignacio de Moura.
Adolpho Carlos Lindemberg.
Eugenio Augusto Wandek.
João Marinho de Azevedo Junior.
Francisco José Saraya.
Eurico Ernesto de Lemos.
Olympio Rodrigues Pereira.
Antonio Tolentino.
Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira.
Antonio Martins da Costa Passos.

Turma suplementar

Mario da Silva Dias.
José Maria Moreira Filho.
Ernesto Candido da Fonseca Portella.
Eurico Gonçalves Bastos.
Mario Ferreira da Costa.
Eduardo Moreira de Meirelles.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues.
Alberto Vieira Pereira da Cunha.
Joaquim Maria Corrêa.

5ª série medica

Therapeutica

João Egydio de Carvalho.
Leonel Gomes Velho.
Bernardino José Alves Maia.
Arthur Lobo da Silva.
Carlos Luiz de Vargas Dantas.
Francisco Salema Garção Ribeiro.
José Nogueira da Silva Lisboa.
Arlindo Gomes Sodré.

Turma suplementar

Luiz Nogueira Flores.
Arthur José de Andrade Bastos.
Franklin do Nascimento Guedes.
Jovert de Madureira.
Anizio de Castro Peixoto.
Zacarias Afonso Franco.
Luiz Antonio Moretzhon Barbosa.
Arthur Pires de Amorim.
Boaventura Francisco Lameira de Andrade.
Alfredo Heck.

6ª série medica

Domingos Alexandrino Diniz.
Virgilio Epaminondas de Castro.
Julio José Monteiro.
Joaquim José da Nova Sobrinho.
Luiz Chrysostomo de Oliveira Junior.
Augusto Gonçalves de Andrade e Silva.
Alberto Pereira da Costa Lima.

RELAÇÕES PARA OS EXAMES ESCRIPTOS

Terça-feira, 4, às 10 horas da manhã :

4ª série medica

José Luiz de Oliveira Guimarães.
Paulino de Andrade Werneck.
Augusto Cesar de Freitas.
Ernani Carlos de Menezes Pinto.
José Antonio de Abreu Fialho.
Antonio Gonçalves de Araujo Penna Junior.
Newton Augusto Rodrigues Campes.
Oscar Vinelli.
João Pedro de Albuquerque.
Augusto do Amaral Peixoto.
Felix de Sá Nogueira.
Guilherme Augusto de Moura.
Cesar Candido Pereira da Fonseca.
Luiz Pedreira do Amaral Gurgel.
Jonas Corrêa da Costa.
Carlindo Netto Valeriano.
Antonio Pacheco Leão.
Eduardo de Gusmão Lobo.
Norberto Pereira da Fonseca.
José Clomenes da Silva Ferreira.
João Jacintho de Paula Mendonça.
Franklin da Cunha Moreira.
Reynaldo Jayme Maia.
José Dias Moreira.
João Baptista da França Rangel.

Às 11 horas da manhã:

2ª série de odontologia

Marcellino Sampaio Castello Branco.

Prothese e clinica dentaria

João Lucas de Lima.—Tolos.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 1 de dezembro proximo terão começo os exames da 1ª época do anno lectivo de 1894, pela forma seguinte :

No dia 4:

Provas escriptas das 2ª cadeiras (com excepção da de economia politica) e de noções de physica para os candidatos ao titulo de agrimensor. Far-se-ha a 2ª parte da prova graphica de desenho geometrico e elemental.

No dia 5:

Provas escriptas de calculo, mecanica racional, descriptiva (1ª parte), construcção, descriptiva applicada, estradas e hydraulica para os alumnos que tiverem incompatibilidades nos outros dias, e cosmographia para os candidatos ao titulo de agrimensor.

No dia 6:

Comearão as provas oraes de calculo, physica experimental, mecanica racional, descriptiva (1ª parte), chimica inorganica, construcção, mathematica elemental e desenho geometrico e elemental para admissão no 1º anno do curso geral. Far-se-ha a 1ª parte da prova graphica da aula de hydraulica.

Nota.—As provas de exames das demais materias serão annunciadas por meio de editas affixado na escola e publicado no *Diário Official*.

O ponto para as provas escriptas e oraes será dado ás 10 horas da manhã e para as provas graphicas ás 11 horas.

Os exames de exercicios praticos do curso geral, e dos cursos especiaes, para os interessados que delles dependerem para outros exames, serão annunciados opportunamente.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de novembro de 1894.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos dias 4, 5 e 6 do corrente effectuar-se-hão provas escriptas, pela forma seguinte:

No dia 4 — Physica experimental, descriptiva (1ª parte), biologia industrial, zoologia, topographia e geodesia, machinas, noções de physica para agrimensor e 2ª parte da prova graphica de desenho geometrico e elemental.

No dia 5 — Calculo, mecanica racional, descriptiva (1ª parte), construcção, estradas, hydraulica, cosmographia para o titulo de agrimensor.

No dia 6 — Descriptiva applicada para todos os alumnos inscriptas nessa cadeira.

Neste mesmo dia comearão as provas oraes de calculo, physica experimental, mecanica racional, chimica inorganica, mathematica elemental e desenho geometrico e elemental para admissão no 1º anno do curso geral, exercicios praticos de construcção e estradas para os alumnos que já tem exame da respectiva cadeira.

Nota. — As provas de exames das demais materias serão annunciadas por meio de edital affixado na escola e publicado no *Diário Official*.

O ponto para as provas escriptas e oraes será dado ás 10 horas da manhã e para as provas graphicas ás 11 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 3 de dezembro de 1894.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director faço publico que de 16 do corrente a 14 de dezembro proximo, achá-se aberta, na secretaria deste externato, a sua Larga de S. Joaquim, a inscripção para a proxima época dos exames de preparatorios.

O requerimento de inscripção será feito pelo candidato, o qual apresentará um *curriculum vitae*, assignado pelo director do estabelecimento particular em que estudou ou pelos professores que o doutrinaram no seio da familia, de onde se possam colher informações sobre os seus precedentes collegiaes, seu procedimento moral e o aproveitamento que teve no curso de estudos.

Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato, que requerer inscripção em mais de uma materia.

Por cada materia será paga a taxa de \$500 em estampilhas.

Ercerrada a inscripção no dia 14 de dezembro, sob nenhum pretexto se admittirá quem quer que seja a inscripção.

A approvação em portuguez será condição indispensavel para que o candidato se inscreva em qualquer outra materia; o candidato a inscripção em geometria e trigonometria deverá ter approvação em arithmetica e algebra; para physica e chimica será exigida a approvação em mathematica elemental, para historia natural, a approvação em physica e chimica; para historia a approvação em geographia.

O candidato que não comparecer a chamada por motivo justificado perante a directoria, poderá ser chamado mais uma vez, esgotada a lista da inscripção. (Instruções de 16 de novembro de 1892).

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de novembro de 1894.—O secretario, Paulo Tavares.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, previno aos interessados que, terça-feira, 4 do corrente, effectuar-se-hão neste externato os exames de mathematica elemental do 3º anno; inglez do 5º; grego do 6º e historia do Brazil do 7º.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 3 de dezembro de 1894.—Paulo Tavares, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

3º CONCURSO TRIMENSAL

De ordem do cidadão director, faço publico que, em sessão de 27 do passado, a congregação conferiu os seguintes bancos de honra nas materias abaixo designadas:

7º anno

Julio Vieira Zamith, allemão, grego, historia do Brazil.

Paulo Fernandes dos Santos, allemão, grego, historia do Brazil.

Jorge Henrique Moller, historia do Brazil.

6º anno

José Palhano de Jesus, historia natural, allemão, grego, historia universal, litteratura nacional.

Urbano Garcia, historia natural, allemão, grego, historia universal, litteratura nacional.

Alvaro Vieira Zamith, historia natural, allemão, grego, historia universal, litteratura nacional.

Narciso da Costa Araujo, historia natural, grego, historia universal, litteratura nacional.

João Evangelista de Figueiredo Lima, historia natural, grego, historia universal, litteratura nacional.

5º anno

José Ferreira Piragibe, physica e chimica, inglez, latim, historia universal.

Francisco Drummond Furtado de Mendonça, inglez, latim.

Leonel de Drummond Alves da Silva, inglez.

Carlos Maigre Restier Gonçalves, latim.

Antonio Eulalio Monteiro Junior, historia universal.

José Gonçalves de Moracs Pernambuco, historia universal.

Avelino de Oliveira, historia universal.

4º anno

Arthur Lima do Rego Meirelles, geometria e calculo, historia universal.

Alfredo Reginaldo Teixeira, historia universal.

3º anno

Severiano de Andrade Cavalcanti, mathematica elemental, inglez, latim, geographia.

Augusto Guedes de Carvalho, inglez, geographia.

João das Chagas Rosa Junior, inglez, geographia.

Augusto Henrique Corrêa de Sá, inglez.

Joaquim Pretextato Restier Gonçalves, geographia.

Abel Dias Novaes, geographia.

2º anno

Raul Adalberto de Campos, portuguez, francez, latim, geographia.

Edgero Rodrigues Ferreira, portuguez, francez, geographia.

Manoel Guilherme da Silvair, francez, latim, geographia.

Aleino Cockrano de Affonseca, portuguez, geographia.

Norberto Augusto da Silva Guerra, latim.

Luiz Rodrigues Ferreira, geographia.

Luiz de Affonseca, geographia.

1º anno

José Caelano Horta Barbosa, mathematica elemental, portuguez, francez, geographia.

Mario Bevilacqua, mathematica elemental, portuguez, francez, geographia.

Carlos de Mello Menezes, mathematica elemental, portuguez, geographia.

Cesar da Costa Vellez, mathematica elemental, francez, geographia.

Julio Caetano Horta Barbosa, mathematica elemental, francez, geographia.

Maximiano Rodrigues Barbosa, portuguez, francez, geographia.

José Maria Neiva, portuguez, francez, geographia.

Flaminio Barbosa do Rezende, mathematica elemental, portuguez.

Maria Sayão Pinto de Souza, mathematica elemental e francez.

João José Rosa, mathematica elemental e francez.

Flavio Lemgruber, portuguez e francez.

Antonio de Santa Cecilia Junior, portuguez e francez.

Francisco Candido de Araujo, mathematica elemental.

Maulio Barbosa do Rezende, portuguez.

Maria Ferreira Piragibe, portuguez.

Carlos Machado Bittencourt, francez.

Luiz Antonio de Moracs, francez.

Eduardo Borges Ribeiro da Costa, geographia.

Danto Alighieri Alvares de Souza, geographia.

Plínio de Albuquerque, geographia.

Olavo Coutinho Marques, geographia.

Firmino Prisco Rodrigues Silva, geographia.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1894.—O secretario, Antonio Alves C. Carneiro.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

Hoje, ás 10 horas da manhã, proceder-se-ha nos exames de violino, violoncello e contrabaixo, e no dia 5, ás mesmas horas, aos de harpa, teclado e piano, achando-se a lista de chamada dos alumnos affixada na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 4 de dezembro de 1894.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 52 (1ª MESA)

Pela inspectoría da alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem de Consumo, no dia 4 do corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes.

Lote n. 1

Sem marca: 5 caixas sem numeros, pesando bruto 638 kilos, contendo chlorureto de cal, pesando liquido 486 kilos; vindas de Valparaizo, no vapor inglez *Britannia*, descarregadas em 18 de março de 1893 (estes volumes estão vasando).

Lote n. 2

Marca TADC—BAC: 2 caixas ns. 3 e 4, pesando bruto 839 kilos, contendo 100 peças de setinetas de algodão, pesando liquido 714 kilos; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Olbers*, e descarregadas em 22 e 23 de julho de 1892.

Lote n. 3

A mesma marca: 2 caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 856 kilos, contendo metim de algodão não especificado, pesando liquido 745 kilos; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Olbers*, e descarregadas em 23 de julho de 1892.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1894.—O inspector, H. Alonzo B. Franco.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Pão, Carne e Verduras

De ordem do Sr. chefe desta repartição faz publico que, em sessão do conselho economico a realizar-se no dia 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, no predio da rua Conselheiro Saraiva n. 8, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o vindouro exercicio de 1895.

Os Srs. proponentes, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 946, de 1 de novembro de 1890, devem observar as seguintes disposições, contidas no mesmo regulamento:

1ª, encher, com os preços por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhes será fornecida pela secretaria, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª, exhibirem, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual,

os documentos que provem serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto da casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhes serão restituídos antes do proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula, na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes, em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Ficam tambem prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital pelos mesmos preços porque proponham fornecer á esta repartição.

Secretaria do Commissariado Geral da Armada, 3 de dezembro de 1894.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tenho-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre do anno de 1895, de ordem do Sr. tenente-coronel intendente convidado ás pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na Secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquellas que já se acham habilitadas bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Intendencia da Guerra, 24 de novembro de 1894.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 5 de dezembro proximo, até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

14.000 metros de algodão morim para camisas com 0,71 de largura, pelo menos.

234 metros, panno garance.

211^m, 89 panno cinzento.

3391^m, 40 brim escuro regular trançado.

334 metros, metim de cores trançado.

723^m, 20 algodão mescla americano.

6.360 metros, algodão branco trançado para barracas.

6.360 metros, chita franceza para forro de barracas.

1.939 cobertores de lã encarnada.

550 capotes de panno alvadio.

400 camisas de ferro, iguaes ao typo.

Esses artigos serão fornecidos de prompto, á excepção das camisas que devem ser o no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, bem como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, sem rasuras, com referencia a um só artigo, numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1894.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (

Intendencia da Guerra

Ferragens e artigos semelhantes

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 10 do corrente, até ao meio dia para o fornecimento daquelles artigos durante o primeiro semestre de 1895.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secção desta repartição, onde deverão apresentar suas habilitações na forma do regulamento.

Previne-se que as propostas são em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras

e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do regulamento, devendo nas respectivas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 %, no caso de recusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1894.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho do fornecimento de viveres, forragens e ferragens ao exercito na capital accoita ás 11 horas da manhã do dia 11 de dezembro futuro, para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1895, aos corpos da guarnição da capital e estacionados na Fazenda do Santa Cruz, Realengo e Nitheroy, hospitacs, fortalezas, Asylo de Invalidos e Escola Pratica no Campo Grande e de lavagem de roupa para os hospitaes.

Para esse fim cumpre que os concurrentes se habilitem e recebam nesta Contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento, até ás 2 horas da tarde do dia 10 de dezembro vindouro.

Contadoria Geral da Guerra, 24 de novembro de 1894.—O director, Carlos Corrêa da Silva Lage.

Escola Pratica do Exercito

FORNECIMENTO DE GENEROS

O conselho economico deste estabelecimento, contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o rancho dos alumnos, praças aquarteladas na escola o enfermaria, e bem assim, lavagem da roupa da enfermaria e do rancho, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Em kilos: biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, carne de vacca, com osso e sem osso, carne de porco, leite e pão.

Em achas: lenha raiçada.

Em ração: fructas, verduras e temperos.

Em numero: frangos, gallinhas e ovos.

Em peças: roupa lavada.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas e em cartas fechadas, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, exhibindo-se nesta occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os proponentes cujas propostas forem accoitas, depositarão, como garantia, até a assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento, e nunca superior a 200\$000.

Realengo, 3 de dezembro de 1894.—Oscar José Martins, tenente agente, interino.

Escola Pratica do Exercito

Fornecimento de objectos de escriptorio

De ordem do cidadão coronel commandante chama-se concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, para o expediente da secretaria e mais dependencias da escola, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro:

Em resma: papel pautado e marcado para officio, dito almagô, flume e pautado, dito liso, dito inglez pautado; em caixas: papel diplomata marcado e sem marca com enveloppes, penna Mallat ns. 10 e 12 (legitimas), lacre vermelho, colchietos sortidos e obreias grandes; em cento: enveloppes marcados para officios de 25X12, ditos de ditos ocos; em mão: papel cartão, mata-borrão e papel para embrulhos; cada um: vidros de gommaraabica liquida, pequenas raspadeiras Rodgers, reguas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de 50, 100 e 200 folhas, pastas de oleado, tinteiros simples e duplos, pesos de vidro e de metal para papel, limpapennas, livros em quarto de 50 e 100 folhas, ditos alphabeticos, tesouras grandes para papel, facas de marfim e osso para cortar papel; em duzia: lapis pretos Faber, ditos bi-

cores, ditos de borracha, canetas superiores bioards de madeira e de metal; em litros: tinta Bleu-Black para escrever e tinta Sardinha; em numero: rolos do barbante grosso e de cores.

Os proponentes obrigam-se a apresentar na secretaria da escola as amostras dos artigos que tiverem de fornecer.

As propostas serão recebidas no dia 15 do corrente, ás 11 horas do dia, na citada secretaria, onde serão abertas em presença dos proponentes.

Realengo, 3 de dezembro de 1894.—*Manoel Onofre Moniz Ribeiro*, tenente-secretario interino.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. Ministro faço publico que de accordo com a determinação do art. 6º, n. 1, da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, recebem-se nesta Directoria Geral, dentro do prazo de trinta dias a contar desta data, propostas para o arrendamento da Horta Viticula e estação Phylloxerica, situada na freguezia da Penha, nesta capital, com grande plantação de videiras das diversas variedades americanas, casa para residencia, encanamentos para irrigação, etc.

As propostas apresentadas deverão observar as seguintes condições:

I

O arrendatario obriga-se a fornecer ao governo durante o tempo do contracto e a proporção que forem sendo requisitados cinco mil mudas de videira já enraizadas e de um anno, em cada safra, pagas as despesas de transporte e encaixotamento pelo destinatario das mesmas mudas.

II

O arrendatario obriga-se a receber e cumprir ordens do governo acerca da fiscalização das videiras importadas do estrangeiro, afim de evitar a introdução da phylloxera, e a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem requisitados pelo governo sobre a viticultura.

III

Obriga-se ainda o arrendatario a conservar o vinhe-lo-mestre existente na Horta Viticula até o termo final do contracto, e não fazer quaesquer serviços ou benfeitorias sem prévio accordo com o governo.

No caso de effectuarem-se taes serviços ou benfeitorias, ficarão incorporados ao proprio nacional, por mais que lhe augmentem o valor, sem ter o arrendatario, em caso e tempo algum, direito de reclamar qualquer indemnização por elles.

IV

O preço minimo do arrendamento será de 2:000\$, pagos em duas prestações por anno, sendo uma até 15 de janeiro e outra até 15 de julho de cada anno e ambas recolhidas ao Thesouro Federal.

Para fiel garantia da execução do contracto o arrendatario depositará no Thesouro a importância de 2:000\$000.

V

O arrendatario só poderá usar do proprio nacional para os fins conforme a legislação em vigor, não o destinando a outros que possam occasionar a sua ruina ou pôr em risco a sua conservação.

E lhe é vedada a transferencia do contracto a outrem sem prévia autorização do governo.

VI

A falta de cumprimento de qualquer destas condições dará ao governo o direito de rescindir o contracto.

Nesta Directoria serão prestados quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Directoria Geral da Industria, 8 de novembro de 1894.—*Thomas Cochran*, director geral.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS E TRANSPORTE DE MATERIAES METALLICOS NO 1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1895.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 11 do corrente mez ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6 que os concorrentes devem vir receber nesta Repartição, á Praça da Republica n. 103.

N. 1—Objectos de escriptorio e de desenho.

N. 2—Ferragens e artigos diversos.

N. 3—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5—Material de construcção.—Madeiras, cal, tijolos etc.

N. 6—Material metallico para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a esta quantia.

Tran porte] de materiaes

Nas mesmas condições acima esta Repartição receberá também propostas no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concorrentes na secretaria, onde se darão as demais informações precisas aos interessados para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas, 3 de dezembro de 1894.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de carvão Cardiff, peneirado, para uso das lanchas

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que acha-se aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1895, sendo marcado o dia 4 de dezembro proximo, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas.

Estas deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas e versarão sobre o preço da tonelada de carvão, peneirado, posto na ilha das Flores.

As condições para o fornecimento acham-se á disposição dos interessados nesta repartição todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

3.ª Secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 24 de novembro de 1894.—*Alexandre A. Ribeiro Cirne*, chefe interino.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de lanchas e catraias para o serviço de transporte de imigrantes e suas bagagens.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que até ao dia 7 de dezembro, futuro, á 1 hora da tarde, quando serão abertas em presença dos interessados, receber-se-hão propostas em cartas fechadas e selladas, para o fornecimento acima, durante o anno de 1895, mediante as seguintes condições:

1ª, lanchas com todo o pessoal necessario ao serviço;

2ª, catraias com a lotação de 30 a 50 toneladas, dons tripolantes e os encerrados e mais utensilios necessarios;

Os preços devem ser feitos por meio dia, um dia e uma noite, prestando-se nesta repartição todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde, os esclarecimentos precisos.

3ª secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 29 de novembro de 1894.—*Alexandre A. R. Cirne*, chefe interino.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de viveres, carne verde e pão ás hospedarias de imigrantes da ilha das Flores e Pinheiro

De ordem do Sr. Dr. inspector-geral, faço publico, que acha-se aberta concorrência para os fornecimentos acima, durante o proximo anno de 1895, ficando designado o dia 5 de dezembro futuro, ao meio-dia, para o recebimento e abertura em presença dos interessados das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

As condições dos fornecimentos acham-se á disposição dos interessados nesta repartição, todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Terceira secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 26 de novembro de 1894.—*Alexandre P. Ribeiro Cirne*, chefe interino.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de drogas ás hospedarias de imigrantes das ilha das Flores e Pinheiro

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico, que acha-se aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1895, ficando designado o dia 6 de dezembro proximo, ao meio-dia, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas. As condições para o fornecimento e a relação das drogas acham-se á disposição dos interessados, nesta repartição, todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

3ª secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 27 de novembro de 1894.—*Alexandre A. Ribeiro Cirne*, chefe interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Para que possa constar aos interessados, faço publico que o Sr. Dr. director desta estrada receberá todos os dias uteis das 10 ás 12 da manhã, as pessoas que tiverem de tratar de assumptos relativos ao serviço da mesma estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de dezembro de 1894.—O secretario.—*Manoel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, nesta repartição, serão recebidas propostas até ao dia 8 de dezembro proximo, para o serviço de condução de malas nas seguintes linhas postaes do estado do Rio de Janeiro, no exercicio proximo vindouro:

2. De Itaguaí, Caçador e Buraco Fundo.
3. De Sant'Anna a Thomaz, diariamente.
14. De Barra-Mansa a Roseta, idem.
15. De Roseta a Rio-Claro, passando por Pouso Seco, idem.
16. De Rio-Claro a Santo Antonio do Capivary, 15 vezes por mez.
20. De Pantano a Porto-Velho do Cunha diariamente.
32. De Laranjeiras a Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 15 vezes por mez.
34. De Macuco a S. Sebastião do Alto, diariamente.
35. De Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
40. De S. Vicente de Paula a Italy, idem.
41. De S. Vicente de Paula a Juturnahyba, idem.
44. De Barra de Itabapoana a S. Francisco de Paula de Cacimbas, 10 vezes por mez.

As propostas devem satisfazer as seguintes condições:

1ª, serem remetidas em carta fechada com a declaração exterior da proposta, e recebidas mediante recibo pelo abaixo assignado;

2ª, serem assignadas pelos proponentes, ue indicarão logo quem são os seus fiadores;

3ª, serem selladas com estampilhas da União;

4ª, referir-se cada proposta a uma certa e determinada linha e não a linhas englobadas;

5ª, serem remetidas registradas, quando transitarem pelo correio;

6ª, conterem os preços por extenso, sem rasura ou emendas.

Os proponentes assignarão com os seus fiadores os contractos respectivos, ficando ambos responsaveis solidariamente pela execução do mesmo.

Sob nenhum pretexto poderão os proponentes pedir a rescisão dos seus contractos, salvo si isso convier ao Correio.

Em igualdade de circumstancias, serão preferidos os proponentes que residirem no percurso dos logares servidos pela linha que pretenderem rematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo si forem prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

Tambem não se celebrará contracto com quem, já tendo concorrido em annos anteriores, se tenha recusado a lavrar contracto, sob qualquer pretexto.

O serviço contractado será feito pelo contractante ou por estafetas que saibam ler e escrever e que sejam maiores de 18 annos e menores de 40; neste caso devem apresentar aos agentes competentes uma relação assignada descrevendo os nomes e idades dos estafetas.

As subvenções devidas aos contractantes serão pagas somente á vista das portarias das viagens realizadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outrem, sob penna de nullidade de tal transferencia.

No caso de criação de agencias no percurso de uma linha, não assistirá ao contractante o direito de reclamação, ficando por isso obrigado a conduzir tambem novas malas.

No caso de augmento de viagem no correr do contracto, terá então direito a uma nova differença, calculada sob seu contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições deste edital, e os proponentes, uma vez assignando contracto, ficarão tambem sujeitos ás condições acima estipuladas, como parte integrante dos mesmos.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1894. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

Da ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Maria de Jesus requereu titulo de aforamento das marinhaz correspondentes ao predio da rua Conselheiro Moraes Valle n. 43.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá resolvendo esta repartição como for de direito.

Sub-Directoria do Patrimonio, 23 de novembro de 1894. — O chefe interino da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Augusto Marques de Carvalho Oliveira requereu titulo de aforamento das marinhaz e accrescidos correspondentes ao predio da praia das Palmeiras n. 9.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esse pretensão, a apresentarem-se no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta repartição como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 23 de novembro de 1894. — O chefe interino da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

EDITAES

De conoção de credores da massa fallida de Chaves Braga & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos ieste Juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 13 do corrente mez dezembro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata se pelo fallido for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, da Capital Federal, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte da Companhia de Seguros Mutuos Americana foi apresentada ao presidente desta Camara Commercial, que distribui a este juizo a petição do teor seguinte: — Ilmo. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial. Diz a Companhia de Seguros Mutuos Americana, com sede á rua do General Camara n. 35, que os negociantes Chaves Braga & Comp. estabelecidos com negocio de molhados por atacado á rua da Misericordia n. 11 B, lhe são devedores da quantia de 55:000\$ constantes das duas letras de seu accete e firma já vencidas e uma dellas protestada; e porque até agora não tenham os supplicados acudido ao pagamento, querem os supplicantes requerere perante V. Ex. a competente fallencia

nos termos do art. 1º do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, nestes termos. — Pede que D. A. sejam citados os mesmos supplicados para todos os termos da causa até final pena de revelia e custas. — Rio 22 de outubro de 1894. Dr. *José Avelino*, Advogaº. — Estavam divididamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de 200 e 20 rs. — Despacho: Ao Sr. Dr. Salvador Muniz. — Rio 23 de outubro de 1894. — *Pitanga* — sobre o que proferio o seguinte despacho: D. A. diga a parte em 24 horas. Rio 22 de outubro de 1894. — *Salvador Muniz*. Distribuição. D. a Domingues em 22 de outubro de 1894. O distribuidor interino *P. A. Martins*. — Autoada a petição e mais papeis que a instruiem foram os supplicados intimados e na allegaram dentro das 24 horas pelo que subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o seguinte accordão: Vistos, examinados, relatados e discutidos; estes autos etc., Accordão, em Camara Commercial declarar fallencia aos negociantes com firma social Chaves Braga & Comp. estabelecido com negocio de molhados por atacado á rua da Misericordia n. 11 B, a contar do dia 18 de outubro, tempo em que venceu-se a letra de fls. 6 a qual foi protestada (certidão de fls. 7) ex-vi do art. 1º do decreto 917 de 24 de outubro de 1890, nada tendo allegado de relevante o reu para innocentar-o ao pedido de fls. 2 (certidão de fls.) no prazo que lhe foi assignado. Isto posto mandam que o juiz da instrução proceda na conformidade do direito. — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1894. — *Pitanga*. — *Salvador Muniz*. — *Barreto Dantas*. — *Montenegro*. — Publicado o accordão subiram os autos á conclusão do juiz da instrução que proferio nelles o seguinte despacho. — Cuinpra-se o accordão de fls. 24. Nomeio syndicos os credores Companhia de Seguros Mutuos Contra fogo Americana e Antonio da Costa Villela que, com assistencia do Doutor Curador fiscal das massas fallidas arrecadarão os bens do fallido lavrando o escriptivo no cartorio termo de fides depositarios e administradores que por elles será assignado cumprindo-lhes proceder depois na conformidade do art. 36 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890. Rubrique-se o accordão de fls 24 e este despacho em resumo affixando-se por edital a porta deste Tribunal, da casa de negocio do fallido e na imprensa do que lavrará certidão para ser junta aos autos. Façam-se as necessarias communicacões de direito. Rio de Janeiro 24 de outubro de 1894. *Salvador Muniz*. Tendo os syndicos assignado o competente termo proseguiram; Ora sendo os termos da convocar-se os credores, foi pelo Dr. curador fiscal das massas fallidas apresentada a seguinte petição. Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial, o curador das massas fallidas na fallencia Chaves Braga & Comp. requer a V. Ex. se digno de mandar convocar os credores pela forma determinada no art. 38 do decreto n. 917 do 24 de outubro de 1890, para o fim de tomar-se conhecimento de concordata no caso de ser apresentada ou formar-se o contrato de união e elegerem-se os syndicos e a commissão fiscal como determina o art. 58 do decreto citado. Assim pede a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê. Rio, 1 de dezembro de 1894. O curador, *Luiz P. de Barros Junior*. Despacho: Como requer. Rio, 1 de dezembro de 1894. — *Salvador Muniz*. Pelo que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida do Chaves Braga & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 13 do corrente mez de dezembro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata si pelos fallidos for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união: advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada será apresentada ao expedidor que a transmissão mencionará esta circumstancia, — é lícito a um só in-

dividuo ser procurador de diversos credores; a procuração pôde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia ou por dous credores commerciantes conhecidos, pelo balanço quassquer que sejam os termos da procuração entende-se a procurador habilitado para tomar parte em todas e quassquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida, e, finalmente, não comparecendo será considerado adherente a resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos a mesma concordata. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, e affixado na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de dezembro de 1894. E eu Antonio Lopes Domingues, escrivão o subcrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.*

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com prazo de nove dias virem que, no dia 14 de corrente, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move ao Dr. Torquato José Fernandes do Couto, o predio da rua do Cosmo Velho n. 46, predio de sobrado em forma de chalet, construido com tijolo dobrado, tendo 8 metros de frente e 15 de fundos. No pavimento terreo tem tres janellas na frente, com portas de vidro, do lado esquerdo quatro portas, tendo ao lado da casa um espaço da largura de 1^m,30 que communica com o quintal, para o qual existe uma escada sendo esta de tijolo forrado de cimento. O sobrado tem tres janellas de frente, do lado direito tres janellas, do esquerdo cinco janellas, todas com venezianas. O pavimento terreo é dividido em dous salões, sendo um grande que tem a escada que dá accesso do sobrado e é este dividido em sala de visitas, sala de jantar, tres quartos e cozinha. O terreno é murado de um lado e do outro tem o rio que o separa da rua. Existe uma pequena ponte de madeira já estragada que separa a rua do terreno ajardinado. O quintal é pequeno e tem a forma de vela latina. Nos fundos uma escada de tijolos, forrada de cimento, com dez degrãos, tendo ao lado um gradil de ferro que dá entrada para a cozinha. E' avaliado o dito predio em 10:000\$, cuja praça terá logar ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury á rua da Constituição n. 57. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesino quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos legares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados-Unidos do Brazil em 3 de dezembro de 1894. E eu, José Bráulio Ludolf, escrivão, que subcrevi. *Aureliano de Campos.*

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com prazo de nove dias virem que, no dia 14 de corrente, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move a Marianna Lessa, viúva de José Antonio da Fonseca Lessa, o predio e terreno á rua João Alves n. 9, cujo predio, mede de frente quatro metros e vinte cinco centímetros e de fundos dezoito metros e vinte centímetros, sua formação de pedra e cal com porta e janella na frente, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha todo assoalhado e forrado; este predio está edificado em terreno fechado na frente, com parapeto gradil de ferro e portão com grade de ferro; avaliado o predio e terreno em 3:000\$, cuja praça terá logar ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury; a rua da Constituição n. 57.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 % e se nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittido a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos legares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados-Unidos do Brazil, aos 3 de dezembro de 1894. E eu, José Bráulio Ludolf, escrivão, o subcrevi.—*Aureliano de Campos.*

PARTE COMMERCIAL

Declaração de nullidade das alterações feitas nos estatutos da Companhia Cantareira e Viação Fluminense

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres....	11 3/16	11 1/32
» Paris.....	853	867
» Hamburgo....	1.053	1.068
» Bahia.....	—	808
» Portugal....	—	400
» Nova York..	—	4.507

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices		
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %		1:020\$000
Bancos		
Banco Constructor do Brazil...	1835\$00	
Dito do Commercio, c/20 %....	45\$000	
Dito Rural Hypothecario, c/50 %	135\$000	
Dito da Republica do Brazil, integ.....	169\$500	
Emprezas		
Comp. Construccões Urbanas, c/50 %.....	330\$00	
Dita Prolongamento Sorocabana.	2610\$00	
Dita Melhoramentos do Brazil..	438\$00	
Dita Troncos da Sorocabana.....	160\$000	
Debenturas		
Debts. da Leopoldina, 4 %.....	24\$000	
Ditos da Sorocabana.....	67\$000	
Ditos do Journal do Commercio..	183\$000	
Vendas por abono		
45 acções do Banco Metropolitano, c/20 %.....	\$750	
12 1/3 ditas do Iniciador de Melhoramentos.....	16\$000	

4 ditas da Sociedade Hypodromo Nacional..... 125\$000
Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1894.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1868.....	2:000\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:550\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:225\$000
Ditas idem, minutas, de 4 %....	1:220\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %	1:020\$000
Ditas idem, minutas, de 5 %....	1:025\$000

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1894.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 3 de dezembro de 1894, ás 3 hs. e p. m.

Apolices externas de 1879.... 86 %

Ditas idem de 1868..... 80 %

Ditas idem de 1889..... 76 1/2 %

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

ACTA

Aos 15 dias do mez de outubro de 1894, achando-se reunidos, á 1 hora da tarde, na sala do Banco de Credito Rural e Internacional, á rua Primeiro de Março n. 41, os diversos Srs. accionistas inscriptos no livro de presença, representando por si e por procurações 32.713 acções, o Sr. presidente da directoria assume a direcção provisoria dos trabalhos, e declara constituída e aberta a sessão da assembleia geral extraordinaria da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, visto haver numero legal, e na forma dos estatutos indica para presidir a o Sr. Dr. João Augusto Cesar de Souza, representante da Empresa de Obras Publicas no Brazil, o qual é unanimemente accedido por aclamação; toma assento e completa a mesa, convidando para secretarios os Srs. Dr. Paulo Cesar de Andrade e Francisco R. Paz.

Não ha leitura de acta por já ter sido approvada a da ultima, na sessão respectiva.

Em seguida o Sr. presidente expõe que o fim da reunião, a qual se verifica em 2ª convocação, por não ter havido numero legal na 1ª, é, conforme consta dos annuncios respectivos, discutir e votar o projecto de reforma dos estatutos, elaborado pela directoria, com approvação do conselho fiscal; consequentemente submete á discussão e votação cada artigo do mencionado projecto.

Vem á mesa e são approvadas as seguintes emendas do projecto referido, que é apresentado impresso.

Paragrapho unico do art. 1º—Supprimam-se.

Art. 6º Substitua-se pelo seguinte:—O capital da companhia continua a ser de 7.000:000\$, representado por 35.000 acções de 200\$ cada uma, já integradas, parte em dinheiro, parte nos bens, effectos e concessões traspasadas á companhia, conforme consta dos estatutos primitivos, acta da assembleia geral constitutiva, actos officiaes e mais documentos referentes.

Suprimam-se do mesmo artigo o § n. 2.

Art. 7º—Suprimam-se, bem como o seu paragrapho unico, alternando-se a ordem numerál dos artigos seguintes.

Art. 10.—Substitua-se pelo seguinte:—As acções são nominativas ou ao portador, á vontade do accionista.

§ 1º A transferencia das acções nominativas opera-se por termo, no livro de regis-

tro da companhia, assignado pelo cedente e cessionario ou seus procuradores bastantes, e por um director.

§ 2.º A cessão das acções ao portador effectua-se pela simples tradição dos títulos.

Art. 1.º—Substitua-se pelo seguinte:—Não podem ser directores: os que não podem commerciar, os empregados da companhia, os empreiteiros de obras da mesma, ou pessoas a ella ligados por quaesquer contractos de que aufram ou esperem vantagem pecuniaria, nem servir conjuntamente ascendentes e descendentes, irmãos, seus filhos nos mesmos graus, e socios da mesma firma.

Art. 15. Diga-se—presidente, 750\$; thesoureiro, 750\$; gerente, 1:250\$, 1/2 % para cada um dos dous primeiros.

O mais como está.

Art. 16, § 2º—Substitua-se o final do paragraho pelo o seguinte:—No caso de empate é convocado o conselho fiscal para deliberar.

Art. 17.—Supprimam-se os numeros 3 e 10.

Art. 18, n. 3. Supprimam-se as palavras—com outro director. Acrescente-se: n. 5—exercer as funções de secretario o ter sob sua immediata fiscalisação o escriptorio central.

Art. 19, n. 2.—Em vez de—marcar os salarios—diga-se—propor os salarios—n. 3.—Substitua-se pelo seguinte:—Conferir e visar as contas que houverem de ser pagas pelo thesoureiro.

Art. 22 (novo). Os membros de conselho fiscal perceberão, repartidamente, 1 % dos dividendos.

Art. 23. Depois da palavra—acções—substitua-se pelo seguinte—sendo nominativas, se achem instriptas em seu nome, com antecedencia minima de 30 dias, e sendo ao portador tenham sido depositadas no escriptorio da companhia, até tres dias antes.

Art. 28. Substitua-se o preambulo deste artigo pelo seguinte—A reunião ordinaria da assemblea verifíca-se annualmente, no dia 31 de março ou no primeiro dia util, que se seguir, se este for impedido; e as extraordinarias sempre que forem convocadas.

Art. 33. Substitua-se pelo seguinte—Aprovados os presentes estatutos pela assemblea geral, a actual directoria preencherá o lugar de gerente na forma estabelecida no art. 13.

Paraphrasis unico. O mandato da directoria, completado este, conforme neste artigo se indica, termina em janeiro de 1895.

Art. 34 (novo). A assemblea geral ordinaria será convocada para se reunir em janeiro de 1895, não só para deliberar acerca das contas da administração, até 31 de dezembro de 1893, como também para eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Nada mais havendo a tratar, e sendo tres horas da tarde, o Sr. presidente solicita a presença dos Srs. accionistas até ser concluida a redacção da presente acta e dos estatutos com as emendas já votadas (os quaes ficam annexos a esta acta, assignados pelos membros da mesa) sendo a mencionada redacção unanimemente approvada.

Do que para constar, se lavra a presente; que é assignada pelos membros da mesa.

Pela Companhia de Obras Publicas no Brasil.—João Augusto Cesar de Sousa, presidente. —Dr. Paulo Cesar de Andrade, —Francisco R. Paz, secretario.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da companhia

Art. 1.º A Companhia Cantareira e Viagem Fluminense, sociedade anonyma, constituida em 1 do outubro de 1889, reforma os seus actuaes estatutos e passa a reger-se por estes e pelas leis vigentes.

Art. 2.º A sede e o foro juridico da companhia continuam a ser nesta capital.

Art. 3.º A companhia tem por objecto:

1º, explorar o serviço de transporte de passageiros e cargas no porto do Rio de Janeiro e especialmente entre esta cidade e a de Niteroy;

2º, explorar a linha de carris urbanos da capital do estado do Rio de Janeiro, nos termos da respectiva concessão;

3º, explorar o serviço de abastecimento de agua e o de esgotos na mencionada capital do estado do Rio de Janeiro, de conformidade com as concessões de que a companhia é cessionaria;

4º, adquirir, por compra, arrendamento ou qualquer outro meio legal, empresas de viação publica, terrestre ou fluvial;

5º, executar, por conta propria ou alheia, obras de qualquer natureza, que interessem a viação publica, a industria e ao commercio;

6º, requerer aos governos federal e do estado do Rio de Janeiro, comprar e explorar, concessões, privilegios e contractos;

7º, adquirir, por compra, aforamento ou arrendamento, terrenos, propriedades ou outros quaesquer bens.

Art. 4.º A companhia durará 60 annos, contados de 1º de outubro de 1889.

Art. 5.º O anno social decorre do 1º de janeiro a 31 de dezembro.

[CAPITULO II

Do capital e sua diviso

Art. 6.º O capital da companhia continua a ser de 7.000:000\$, representado por 35.000 acções de 200\$ cada uma, já integradas, parte em dinheiro, parte nos bens, effects e concessões traspassados a companhia, conforme consta dos estatutos primitivos, acta da assemblea geral constitutiva, actos officiaes e mais documentos referentes.

Art. 7.º As acções ou cautelas que as representam, são assignadas por dous directores e contêm as prescripções constantes do art. 35 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 8.º Cada acção é indivisivel com relação a companhia que só reconhece um proprietario para uma acção.

Art. 9.º As acções são nominativas ou ao portador, á vontade do accionista.

§ 1.º A transferencia das acções nominativas opera-se por termo, no livro de registro da companhia, assignado pelo cedente e cessionario, ou seus procuradores bastantes, e por um director.

§ 2.º A cessão das acções ao portador effectua-se pela simples tradição dos títulos.

Art. 10. A companhia pode contrahir empréstimos, por meio de obrigações ao portador (*de-bentures*) ou *bonds* até a importancia do capital social, destinando o producto de tais empréstimos não só ao resgate ou conversão do que foi contrahido em *de-bentures* com hypotheca, por oscripturas de 29 de maio de 1890 e 31 de outubro de 1892 na importancia de 2 787.500, mas também a ampliar as operações do art. 3º.

Paraphrasis unico. A directoria tem plenos poderes para, ouvido o conselho fiscal, effectuar os contractos respectivos e garantil-os com penhor e hypotheca.

CAPITULO III

Da administração

Art. 11. A companhia é administrada por uma directoria de tres membros, eleitos em escrutinio secreto, por maioria relativa de votos. No caso de empate decide a sorte.

§ 1.º Os directores servem por tres annos e podem ser reeleitos. Não o sendo funcionam até á posse dos novos directores.

§ 2.º Cada director, antes de entrar em exercicio, deve garantir a responsabilidade da sua gestão com o penhor de 50 acções da companhia, por termo no livro de registro, ficando extinto logo que forem approvadas as contas referentes ao periodo em que servir o director que se retirar. O que não prestar a caução em 30 dias entende-se que não aceita a nomeação.

Art. 12. Não podem ser directores: os que não podem commerciar; os empregados da companhia; os empreiteiros de obras da mesma ou pessoas a ella ligadas por quaesquer

contractos de que aufram ou esporam vantagem pecuniaria; nem servir conjuntamente ascendentes e descendentes, irmãos, seus affins nos mesmos graus e socios da mesma firma.

Art. 13. O director impellido por mais de 60 dias é substituido por um accionista, nomeado pelos directores e simpedidos.

§ 1.º Em caso de vaga, o lugar é preenchido do mesmo modo. O nomeado funciona até á primeira reunião ordinaria ou extraordinaria da assemblea geral, que deve eleger o novo director, servindo este pelo tempo que faltar ao substituido, e guardado o disposto no art. 11 § 2º.

§ 2.º Equipara-se á vaga o impedimento que exceder de tres mezes.

§ 3.º Não constitue impedimento a ausencia permittida pela assemblea geral ou em serviço da companhia; mas, durante essa, pôde ser nomeado director *ad hoc*, na forma do preambulo deste artigo.

§ 4.º Os vencimentos respectivos pertencem a quem exerce as funções do cargo.

Art. 14. Os directores vencem os seguintes honorarios mensaes — presidente, 750\$; thesoureiro, 750\$; gerente, 1:250\$000. Tem mais o gerente 1 %; o thesoureiro e o presidente 1/2 %, cada um, dos dividendos distribuidos semestralmente.

Art. 15. Os directores, no acto da posse, designam dentre si o presidente, o thesoureiro e o gerente.

§ 1.º Os directores reúnem-se em sessão, ordinariamente, uma vez por semana, extraordinariamente sempre que convier, á requisição de qualquer delles.

§ 2.º As deliberações da directoria são tomadas por maioria dos votos ou lançadas em actas, no livro respectivo. Para haver sessão basta a presença de dous directores. No caso de empate é convocado o conselho fiscal para decidir.

§ 3.º Tratando-se, porém, de obras novas, ou de aquisição de immoveis, será sempre o assumpto resolvido de accordo com o conselho fiscal.

§ 4.º As operações em que algum director tiver interesse opposto ao da companhia, são resolvidas pelos outros directores e fiscaes, em sessão conjunta.

Art. 16. Compete á directoria:

1º, administrar e fiscalisar todos os negocios da companhia, praticar todos os actos necessarios ao seu objecto, definido no art. 3º, transigir, contrahir obrigações, demandar o ser demandada;

2º, fixar o numero, cathegoria, funções e vencimentos dos empregados; nomeal-os, suspender-os, multal-os e demittil-os;

3º, tratar com os Poderes Publicos, celebrar contractos, expedir regulamentos e providenciar livremente nos casos urgentes o imprevistos;

4º, fixar o dividendo semestral;

5º, apresentar á assemblea geral ordinaria o relatório annual, com o balanço, conta do lucros e perdas e parecer do conselho fiscal;

6º, ouvir o conselho fiscal, nos casos aqui fixados ou sempre que convier, e fornecer-lhe os esclarecimentos que elle solicitar, para o bom desempenho do seu mandato;

7º, fixar a percentagem destinada a constituir o fundo de reserva;

8º, cumprir e fazer cumprir as deliberações da assemblea geral, as disposições da lei e destes estatutos, e exercer as demais attribuições nelles definidas.

Art. 17. Compete especialmente ao presidente:

1º, superintender todos os negocios e operações da companhia;

2º, ser órgão da directoria e represental-a em juizo e fora delle, podendo para isso constituir mandantarios;

3º, assignar letras, papeis de credito, quitações, instrumentos de contracto de balanços;

4º, convocar as reuniões da directoria; as reuniões conjunctas desta e do conselho fiscal, e as da assemblea geral, ordinarias e extraordinarias;

5º, presidir as ditas reuniões; as das assembleas, porém, até á formação da mesa;

6º, abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros da companhia, ou designar director que o faça, exceptuados os livros que, por lei, devem ser abertos, numerados, rubricados e encerrados pela Junta Commercial.

Art. 18. Compete especialmente ao thesoureiro:

1º, arrecadar e ter sob sua guarda todos os valores da companhia; receber o pagar o que for devido;

2º, depositar, no estabelecimento bancario que a directoria escolher, os saldos existentes em caixa;

3º, assignar os cheques para movimento de conta corrente;

4º, substituir o gerente nos seus impedimentos;

5º, exercer as funções de secretario e ter sob sua immediata fiscalisação o escriptorio central.

Art. 19. Compete, especialmente, ao gerente:

1º, occupar-se da direcção e fiscalisação dos differentes serviços que constituem o objecto da companhia;

2º, nomear, demittir e propor os salarios do pessoal occupado naquelles serviços;

3º, conferir e visar as contas que houverem de ser pagas pelo thesoureiro;

4º, substituir o thesoureiro nos seus impedimentos.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 20. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente de entre os accionistas, em escrutinio secreto e por maioria relativa de votos, na reunião ordinaria da assemblea geral.

§ 1.º Os fiscaes e supplentes podem ser re-eleitos.

§ 2.º Os supplentes funcionam na falta ou impedimento dos fiscaes.

§ 3.º Os fiscaes nomeiam de entre si o relator.

§ 4.º O conselho só pôde funcionar com tres membros.

Art. 21. Compete ao conselho fiscal:

1º, dar parecer sobre as contas annuaes da administração, e sobre os assumptos a respeito dos quaes for consultado pela directoria;

2º, exercer as demais attribuições que lhe são conferidas pela lei e por esses estatutos.

Art. 22. Os membros do conselho fiscal perceberão, repartidamente, 1 % dos dividendos.

CAPITULO V

Da assemblea geral

Art. 23. A assemblea geral é a reunião, legalmente convocada, de accionistas em numero habil, cujas acções, sendo nominativas, se achem inscriptas em seu nome, com antecedencia minima de 30 dias, e sendo ao portador tenham sido depositadas, no escriptorio da companhia, até tres dias antes.

§ 1.º Os accionistas, que comparecerem, devem assignar no livro de presença, declarando o numero de suas acções e o das que representarem como procuradores.

§ 2.º Só accionistas podem ser procuradores. As procurações devem conter poderes especiaes, e não podem ser passadas a directores ou fiscaes.

§ 3.º As deliberações da assemblea, tomadas nos termos da lei e dos estatutos, obrigam todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 24. Havendo numero e aberta a sessão, a assemblea nomeia, em escrutinio ou por aclamação, o seu presidente, e este designa os secretarios.

Art. 25. Para haver sessão é necessaria a presença de accionistas que representem um quarto do capital, nos casos ordinarios, dous terços nos de augmento ou redução do capital, prorrogação do prazo, dissolução da companhia e qualquer outra alteração ou reforma dos estatutos.

Paragraphe unico. Não havendo numero, procede-se na conformidade do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, arts. 130 e 131.

Art. 26. A primeira convocação é feita com antecedencia de 15 dias, sendo a reunião ordinaria; de 8, sendo extraordinaria e subsequentes com o intervalo, pelo menos, de 3 dias.

§ 1.º Os annuncios de convocação, publicadas pela imprensa, indicam o lugar, hora e o objecto da reunião.

§ 2.º A sessão pôde ser continuada em dia que o presidente da assemblea annunciar, com o intervalo maximo de oito dias.

Art. 27. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 1.º A votação só tem logar por acções si o requererem, por escripto, tres ou mais accionistas.

§ 2.º Todavia, as eleições são feitas em escrutinio secreto e por acções.

§ 3.º Cada accionista tem um voto por 10 acções.

§ 4.º Os que possuirem menos de 10 acções, podem assistir ás reuniões, discutir e fazer propostas, mas não tomam parte nas votações.

§ 5.º O penhor das acções não suspende o exercicio dos direitos dos accionistas.

Art. 28. A reunião ordinaria da assemblea verifica-se annualmente, no dia 31 de março ou no primeiro dia util que se seguir, si esse for impedido; e as extraordinarias sempre que forem convocadas.

§ 1.º Na reunião ordinaria delibera-se sobre as contas da administração e o parecer do conselho fiscal, assim como quaesquer assumptos que não envolvam reforma de estatutos.

§ 2.º Os directores e fiscaes não votam sobre suas contas e pareceres.

§ 3.º E' vedado deliberar sobre as contas, sem que tenha sido apresentado o parecer fiscal: a approvação, sem reserva, importa a ratificação dos actos e operações relativas.

§ 4.º A assemblea não pôde funcionar em reunião ordinaria, com menos de tres accionistas, afóra os directores e fiscaes.

§ 5.º Nas reuniões extraordinarias só se pôde deliberar sobre o objecto que as tiver motivado.

Art. 29. Nos cinco dias que antecederem o de qualquer reunião, fica suspensa a transferencia de acções, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Art. 30. Compete á assemblea geral:

1º, eleger os directores, os fiscaes e seus supplentes;

2º, deliberar sobre as contas da administração e pareceres do conselho fiscal;

3º, augmentar ou reduzir o capital; dissolver a companhia durante o prazo e regular a forma da liquidação; prorogar o dito prazo; reformar os estatutos, e em geral resolver todos os negocios e tomar quaesquer decisões que interessem á sociedade, respeitadas as prescrições legais.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e da distribuição dos lucros

Art. 31. O fundo de reserva é tirado dos lucros liquidados de cada semestre e fixado pela administração, não podendo nunca ser inferior a 5 %.

§ 1.º Este fundo é destinado, metade a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir e a outra metade ás reparações do material da companhia.

§ 2.º Desde que o fundo de reserva atinja a 50 % do capital realizado, cessa a deducção a que se refere o presente artigo.

§ 3.º Realizada a hypothese do § 2º quando os lucros liquidados excederem ao necessario para distribuir dividendo na razão de 10 % ao anno, applicar-se-ha o excedente, metade para constituir uma conta especial destinada a completar o dividendo, quando este por acaso não attingir a 10 % ao anno, sendo a outra metade distribuida aos accionistas como bonus.

§ 4.º Os lucros liquidados, provenientes das operações effectivamente concluidas dentro do respectivo semestre, e depois de feitas as deducções a que se referem os arts. 14 e 31, são distribuidos aos accionistas, em dividendos pagos nos mezes de janeiro e julho de cada anno.

§ 5.º Os dividendos não vencem juros. Os que forem reclamados dentro de cinco annos, a contar do annuncio do pagamento, consideram-se renunciados a favor da companhia.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 32. Os membros da directoria e os do conselho fiscal e todos os empregados da companhia são responsaveis pelas perdas e danos que lho causarem, provenientes de fraude, dolo, malicia ou negligencia culposa.

§ 1.º Si a assemblea geral resolver que os promova a responsabilidade de algum director ou fiscal, como incurso neste artigo, ficará por esse facto e desde logo revogado o mandato do que tiver de ser accionado, procedendo-se á eleição para preenchimento da vaga.

§ 2.º Não se considera revogado o mandato de membro da administração, quando a acção for intentada por accionista, independentemente de deliberação da assemblea geral.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 22. Approvados os presentes estatutos pela assemblea geral, a actual directoria preencherá o logar de director-gerente, na forma estabelecida no art. 13.

Paragraphe unico. O mandato da directoria, completada esta conforme neste artigo se indica, termina em janeiro de 1895.

Art. 34. A assemblea geral ordinaria será convocada para se reunir em janeiro de 1895, não só para deliberar acerca das contas da administração, até 31 de dezembro de 1893, como também para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Certifico que foi archivada nesta repartição em virtude do despacho da Junta Commercial em sessão de 29 de novembro ultimo, a acta da sessão da assemblea geral extraordinaria da Companhia Cantareira e Vição Fluminense de 15 de outubro de 1894, em que foi approvada a reforma dos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de dezembro de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira,

Sobre duas estampilhas uma de 5\$ e outra de 500 réis, devidamente inutilizadas e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

ANNUNCIOS

Companhia Fidelidade

APOLICE PERDIDA

Perdeu-se a de n. 3.937, de 1.000\$, 5 % da divida publica. Pede-se entregal-a na rua da Candelaria n. 18. (.

Banco Commissario Minas e Rio

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido aos Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, no edificio do banco, á rua dos Benedictinos n. 18, ao meio dia, para resolverem sobre assumptos de interesse geral do banco e tomarem conhecimento de uma proposta que, quando aceita, importará a liquidação do mesmo banco.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894. — José Joaquim Bacta Neves Filho, presidente.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1894